

**CARTA CREDENCIAL**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 07/2023

Senhores,

O abaixo assinado MARCOS CESAR BIGATON, portador da carteira de identidade nº 7.077.215-9 SSP/PR, na qualidade de responsável legal pela proponente M. BIGATON & CIA LTDA, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor VALDECI ALVES DOS SANTOS, carteira de identidade nº 8.151.807-6 SSP/PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Capanema 06 de setembro de 2023

Marcos Cesar Bigaton

RG 7.077.215-9 SSP/PR

CPF 027.409.389-85

Sócio Administrador

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 06 de 09 de 2023

M. BIGATON & CIA LTDA.  
CNPJ: 07.517.372/0001-39  
RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO  
CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000  
TELEFONE: 46-3552-1428  
E-MAIL: [superbigaton@gmail.com](mailto:superbigaton@gmail.com) E [licitacaobigaton@gmail.com](mailto:licitacaobigaton@gmail.com)

030235

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME  
CNPJ nº 07.517.372/0001-39  
NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. MAURY BIGATON, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.902.789-68, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.984 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000;

2. MARCOS CESAR BIGATON, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 09/08/1978, empresário, inscrito no CPF nº 027.409.389-85, portador do Documento de Identidade RG nº 7.077.215-9 - SSP/PR, residente e domiciliado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de M. BIGATON & CIA LTDA - ME, com sede na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205523467 em 25/07/2005 e posterior alteração sob nº 20100090460 em 14/01/2010, resolvem alterar o contrato social e posterior alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

*Maury Bigaton*

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Clausula Primeira da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, passando a ser: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

*Marcos Cesar Bigaton*

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do Capital: O valor do Capital que era R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) já integralizados é elevado para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo o aumento é integralizado, neste ato, com utilização de Reserva de Lucros contabilizados na empresa, ficando assim

*Libertad Bogus*



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.  
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800357391. NIRE: 41205523467.  
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

## Alteração Contratual

## SOCIEDADE LIMITADA

## TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON &amp; CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 02

distribuído entre os sócios da seguinte forma: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) ao Sócio MAURY BIGATON e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao Sócio MARCOS CESAR BIGATON.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio MAURY BIGATON, que possui na sociedade 396.000 (trezentos e noventa e seis mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), vende e transfere neste ato em moeda corrente do país a quantia de 96.000 (noventa e seis mil) quotas já integralizadas, de R\$ 1,00 (um) real, cada uma totalizando R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) ao sócio MARCOS CESAR BIGATON, que já integra a sociedade, dando plena, geral e rasa quitação da venda de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, ficando assim, distribuído entre os sócios da seguinte forma: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao Sócio MAURY BIGATON e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Sócio MARCOS CESAR BIGATON.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Segunda da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas na empresa, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURY BIGATON	75%	300.000	300.000,00
MARCOS CESAR BIGATON	25%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	400.000	400.000,00

CLAUSULA QUARTA: Fica alterada a Clausula Terceira da Segunda alteração do Contrato Social Consolidado onde mencionava: O objeto social é CNAE (43.13/4-00) Terraplenagem, CNAE (42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, passando a ser: CNAE (43.13/4-00) Obras de Terraplenagem, CNAE (42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, CNAE (49.30/2-02) Transporte Maquinas Via Rodoviarías e CNAE (77.32/2-01) Locação de Veiculos e Maquinas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.  
 PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800357391. NIRE: 41205523467.

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 01/02/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

## Alteração Contratual

## SOCIEDADE LIMITADA

## TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON &amp; CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 03

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a Clausula Sétima da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado onde mencionava: A administração da sociedade cabe ao sócio MAURY BIGATON, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado, passando a ser: A administração da sociedade caberá ao sócio MARCOS CESAR BIGATON com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, sem autorização e consentimento do outro sócio, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLAUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: Fica inclusa a Clausula: Os sócios terão participação nos lucros e nas perdas na proporção das quotas que possuem na sociedade, sendo permitida a distribuição desproporcional dos lucros, sempre que assim deliberarem a totalidade dos quotistas em reunião especialmente para este fim.

CLÁUSULA OITAVA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.  
 PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800357391. NIRE: 41205523467.  
 M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 01/02/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

## Alteração Contratual

## SOCIEDADE LIMITADA

## TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON &amp; CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 04

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

M. BIGATON &amp; CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

1- MAURY BIGATON, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.902.789-68, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.984 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000;

1. MARCOS CESAR BIGATON, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 09/08/1978, empresário, inscrito no CPF nº 027.409.389-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.077.215-9 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de M. BIGATON & CIA LTDA - ME, com sede na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205523467 em 25/07/2005 e posterior alteração sob nº 20100090460 em 14/01/2010, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURY BIGATON	75%	300,000	300.000,00
MARCOS CESAR BIGATON	25%	100,000	100.000,00
TOTAL	100%	400,00	400.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.  
 PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800357391. NIRE: 41205523467.  
 M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 01/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## Alteração Contratual

## SOCIEDADE LIMITADA

## TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON &amp; CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 05

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto CNAE (43.13/4-00) Obras de Terraplenagem, CNAE( 42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, CNAE (49.30/2-02) Transporte Maquinas Via Rodovias e CNAE (77.32/2-01) Locação de Veiculos e Maquinas.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio MARCOS CESAR BIGATON com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, sem autorização e consentimento do outro sócio, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLAUSULA OITAVA: Os sócios terão participação nos lucros e nas perdas na proporção das quotas que possuem na sociedade, sendo permitida a distribuição desproporcional dos lucros, sempre que assim deliberarem a totalidade dos quotistas em reunião especialmente para este fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB N° 20180052055.  
 PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800357391. NIRE: 41205523467.  
 M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 01/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## Alteração Contratual

## SOCIEDADE LIMITADA

## TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON &amp; CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 06

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único - Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único - Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.  
 PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800357391. NIRE: 41205523467.  
 M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 01/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

030241

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 07

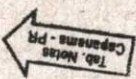
Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da cidade de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

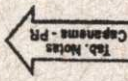
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Capanema - PR, 04 de Janeiro de 2018.

*Maury Bigaton*  
Maury Bigaton



*Marcos Cesar Bigaton*  
Marcos Cesar Bigaton



TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710  
 Selo Digital: 5ANLr bmUDY 28AW4 Controle: 7Daeh 3Kbe4  
 Consulte esse selo em <http://www.nen.com.br>  
 Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de MAURY BIGATON e MARCOS CESAR BIGATON. Dou fé.  
 Capanema-PR, 12 de janeiro de 2018.  
 Em Teste da Verdade  
 Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.  
 PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800357391. NIRE: 41205523467.  
 M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 01/02/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br



030242



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

#### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M. BIGATON & CIA LTDA - ME NIRE : 41205523467 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2317568253		
NIRE (Sede) 41205523467	CNPJ 07.517.372/0001-39	Data de Ato Constitutivo 25/07/2005	Início de Atividade 01/08/2005		
Endereço Completo Rua AIMORES, Nº 1887, CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000					
Objeto Social OBRAS DE TERRAPLENAGEM CONSTRUCAO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES E PAVIMENTACAO TRANSPORTE MAQUINAS VIA RODOVIARIAS E LOCAÇAO DE VEICULOS E MAQUINAS					
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome MAURY BIGATON	CPF/CNPJ 368.902.789-68	Participação no capital R\$ 300.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome MARCOS CESAR BIGATON	CPF/CNPJ 027.409.389-85	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MARCOS CESAR BIGATON		CPF 027.409.389-85	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação	
Data 11/02/2018	Número 20180052055	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/09/2023, às 07:33:01 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XD1FAG1D.



PRC2317568253

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

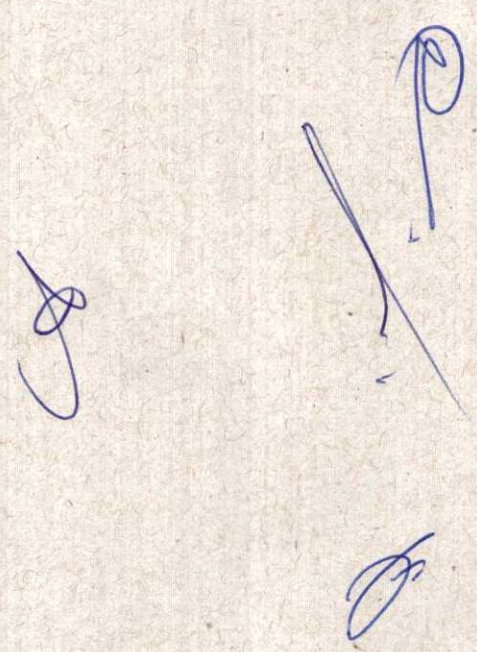
Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa M. BIGATON & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 07/2023, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 08 de setembro de 2023

MARCOS CESAR Assinado de forma digital  
por MARCOS CESAR  
BIGATON:02740 BIGATON:02740938985  
938985 Dados: 2023.09.08  
09:11:30 -03'00'

Marcos Cesar Bigaton  
Administrador

M. BIGATON & CIA LTDA.  
CNPJ: 07.517.372/0001-39  
RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO  
CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000  
TELEFONE: 46-3552-1428  
E-MAIL: [superbigaton@gmail.com](mailto:superbigaton@gmail.com) E [licitacaobigaton@gmail.com](mailto:licitacaobigaton@gmail.com)



00244

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.151.807-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.151.807-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/05/2017

NOME: VALDECI ALVES DOS SANTOS

FILIAÇÃO: MANOEL MENDES DOS SANTOS  
MARIA ALVES DOS SANTOS

NATURALIDADE: TRES MARIAS/MG DATA DE NASCIMENTO: 19/08/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE  
C.CAS=2163, LIVRO=13B, FOLHA=269

PIS/PASEP: 120.25333.16-3

CPF: 499.450.256-00

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.

Capanema, 11 de 09 de 2023

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials and signature]*

**CREENCIAMENTO**  
**A. A. COLUSSI & CIA LTDA**  
**CNPJ: 84.840.503/0001-65**

PROCURAÇÃO PARTICULAR

**OUTORGANTE:** A. A. COLUSSI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, com sede à AVENIDA BRASIL, nº 303, na cidade de CAPANEMA, Estado do PARANÁ, neste ato representada pelo Sr. Sócio ALDEMIR COLUSSI, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, portador do RG nº 2.004.536-1 e do CPF nº 524.947.498-68, residente e domiciliado à Rua, PADRE CIRILO nº 1730 , na cidade de CAPANEMA, Estado do PARANÁ.  
**OUTORGADO:** Sr. ALDO ALFREDO COLUSSI, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, portador do RG nº 2.180.712-5 e do CPF nº 407.983.219-20, residente e domiciliado à Rua PADRE CIRILO, nº 1632, na cidade de CAPANEMA, Estado do PARANÁ.

**PODERES:** O OUTORGANTE, neste ato representado pelo Sr. ALDEMIR COLUSSI, confere ao OUTORGADO, neste ato o Sr. ALDO ALFREDO COLUSSI, amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar contratos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Capanema, 01 de Julho de 2020



*[Handwritten signature of Aldemir Colussi]*

Aldemir Colussi  
Sócio Proprietário  
CPF: 524.947.498-68

**TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710**

Selo Digital nVMv5 uhtmf lvdJC. Controle kKHv TaK.v3  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ALDEMIR COLUSSI. Dou fé Capanema-PR, 01 de julho de 2020.

Em Teste *[Handwritten signature]* da Verdade.

Caniela Ribeiro de Carmo - Escrevente



Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 01 de 09 de 2023

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

## Alteração Contratual

## SOCIEDADE LIMITADA

## NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI &amp; CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema/PR, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 24/05/1962, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Otavio Kischner, nº 1339, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20211714968 em 25/03/2021, inscrita no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da oitava Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, (CNAE – 4319-3/00) Serviços de preparação do terreno, (CNAE – 4930-2/02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, (CNAE – 7732-2/01) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, (CNAE – 3314-7/17) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, passando a ser: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, (CNAE – 4319-3/00) Serviços de preparação do terreno, (CNAE – 4930-2/02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, (CNAE – 7732-2/01) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, (CNAE – 3314-7/17), Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação



Alteração Contratual

730248

SOCIEDADE LIMITADA

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 02

e construção, exceto tratores, (CNAE 7112-0/00) Serviços de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

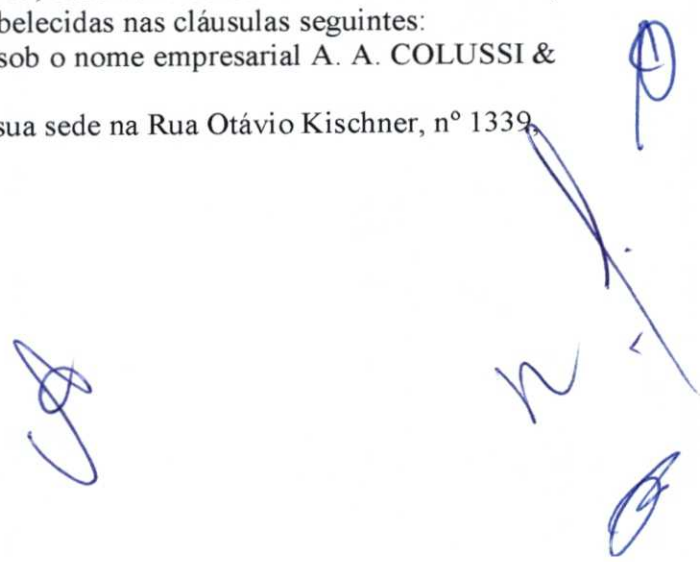
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 em 24/09/1991

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema/PR, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 24/05/1962, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Otávio Kischner, nº 1339, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº 20211714968 em 25/03/2021, inscrita no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Otávio Kischner, nº 1339,



## SOCIEDADE LIMITADA

## NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI &amp; CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 03

Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE - 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE - 4213-8/00) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, (CNAE - 4319-3/00) Serviços de preparação do terreno, (CNAE - 4930-2/02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, (CNAE - 7732-2/01) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, (CNAE - 3314-7/17) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, (CNAE 7112-0/00) Serviços de Engenharia.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e bens móveis, assim subscritas:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
TOTAL	100%	800.000	800.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1991, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem á respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALDEMIR COLUSSI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 04

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único – Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme Art. 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

*(Handwritten signatures in blue ink)*

## Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI &amp; CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 05

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em via única.

Capanema-PR, 12 de agosto de 2022.

Aldo Alfredo Colussi

Aldemir Colussi





030252

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. A. COLUSSI & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40798321920	ALDO ALFREDO COLUSSI
52494748968	ALDEMIR COLUSSI



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2022 14:02 SOB Nº 20225552310.  
PROTOCOLO: 225552310 DE 26/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211373407. CNPJ DA SEDE: 84840503000165.  
NIRE: 41202633989. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/08/2022.  
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia  
do original.

11/09/2008

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.004.536-1

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Scanned with CamScanner

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
ALDEMIR COLUSSI

Nº de inscrição  
524947489-68

Data do Nascimento  
24/05/62



Scanned with CamScanner

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.004.536-1

DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/05/2013

nome: ALDEMIR COLUSSI

FILIAÇÃO: ALFIDES COLUSSI

DORINA ALBERTI COLUSSI

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 24/05/1962

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, SEDE  
C.CAS=2526, LIVRO=14B, FOLHA=151

CPF: 524.947.489-68

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/07/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

VALID

Scanned with CamScanner

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 29/11/93

ALDEMIR COLUSSI

Assinatura

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 2.004.536-1**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **2.004.536-1** DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/05/2013

NOME: **ALDEMIR COLUSSI**

FILIAÇÃO: ALFIDES COLUSSI  
DORINA ALBERTI COLUSSI

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/05/1962

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, SEDE  
C.CAS=2526, LIVRO=14B, FOLHA=151

CPF: 524.947.489-68

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/11/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

0 0254

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 11/09/2023  
 [Signature]

[Handwritten marks and signatures]

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
RG: 2.180.712-5



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 2.180.712-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/02/2018

NOME: ALDO ALFREDO COLUSSI

FILIAÇÃO: ALFIDES COLUSSI  
DORINA ALBERTI COLUSSI

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 28/03/1961

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE  
C.NASC=3681, LIVRO=A4, FOLHA=539

CPF: 407.983.219-20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO  
É PROIBIDO PLASTIFICAR

0B0255

**Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número  
407.983.219-20

Nome  
ALDO ALFREDO COLUSSI

Nascimento  
28/03/1961

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 11/09/2023

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

**HABILITAÇÃO**  
**M. BIGATON & CIA LTDA – ME**  
**CNPJ: 07.517.372/0001-39**

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. MAURY BIGATON, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.902.789-68, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.984 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000;

2. MARCOS CESAR BIGATON, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 09/08/1978, empresário, inscrito no CPF nº 027.409.389-85, portador do Documento de Identidade RG nº 7.077.215-9 - SSP/PR, residente e domiciliado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de M. BIGATON & CIA LTDA - ME, com sede na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205523467 em 25/07/2005 e posterior alteração sob nº 20100090460 em 14/01/2010, resolvem alterar o contrato social e posterior alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

*Maury Bigaton*

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Clausula Primeira da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, passando a ser: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do Capital: O valor do Capital que era R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) já integralizados é elevado para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo o aumento é integralizado, neste ato, com utilização de Reserva de Lucros contabilizados na empresa, ficando assim,

*Marcos Cesar Bigaton*

*[Handwritten signatures]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018, 10:33 SOB Nº 20180052055. PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800357391. NIRE: 41205523467. M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



00258

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
M. BIGATON & CIA LTDA - ME  
CNPJ nº 07.517.372/0001-39  
NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 02

distribuído entre os sócios da seguinte forma: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) ao Sócio MAURY BIGATON e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao Sócio MARCOS CESAR BIGATON.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio MAURY BIGATON, que possui na sociedade 396,000 (trezentos e noventa e seis mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), vende e transfere neste ato em moeda corrente do país a quantia de 96,000 (noventa e seis mil) quotas já integralizadas, de R\$ 1,00 (um) real, cada uma totalizando R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) ao sócio MARCOS CESAR BIGATON, que já integra a sociedade, dando plena, geral e rasa quitação da venda de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, ficando assim, distribuído entre os sócios da seguinte forma: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao Sócio MAURY BIGATON e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Sócio MARCOS CESAR BIGATON.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Segunda da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas na empresa, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURY BIGATON	75%	300.000	300.000,00
MARCOS CESAR BIGATON	25%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	400.000	400.000,00

CLAUSULA QUARTA: Fica alterada a Clausula Terceira da Segunda alteração do Contrato Social Consolidado onde mencionava: O objeto social é CNAE (43.13/4-00) Terraplenagem, CNAE (42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, passando a ser: CNAE (43.13/4-00) Obras de Terraplenagem, CNAE (42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, CNAE (49.30/2-02) Transporte Maquinas Via Rodovias e CNAE (77.32/2-01) Locação de Veiculos e Maquinas.

*Maury Bigaton*

*Marcos Cesar Bigaton*

*Maury Bigaton*

*J*

*J*

*J*

*J*



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB N° 20180052055.  
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800357391. NIRE: 41205523467.  
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

## Alteração Contratual

## SOCIEDADE LIMITADA

## TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON &amp; CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 03

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a Clausula Sétima da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado onde mencionava: A administração da sociedade cabe ao sócio MAURY BIGATON, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado, passando a ser: A administração da sociedade caberá ao sócio MARCOS CESAR BIGATON com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, sem autorização e consentimento do outro sócio, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLAUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: Fica inclusa a Clausula: Os sócios terão participação nos lucros e nas perdas na proporção das quotas que possuem na sociedade, sendo permitida a distribuição desproporcional dos lucros, sempre que assim deliberarem a totalidade dos quotistas em reunião especialmente para este fim.

CLÁUSULA OITAVA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.  
 PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800357391. NIRE: 41205523467.

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 01/02/2018.  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## Alteração Contratual

## SOCIEDADE LIMITADA

## TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON &amp; CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 04

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

M. BIGATON &amp; CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

1- MAURY BIGATON, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.902.789-68, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.984 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000;

1. MARCOS CESAR BIGATON, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 09/08/1978, empresário, inscrito no CPF nº 027.409.389-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.077.215-9 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de M. BIGATON & CIA LTDA - ME, com sede na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205523467 em 25/07/2005 e posterior alteração sob nº 20100090460 em 14/01/2010, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURY BIGATON	75%	300,000	300.000,00
MARCOS CESAR BIGATON	25%	100,000	100.000,00
TOTAL	100%	400,00	400.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.  
 PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800357391. NIRE: 41205523467.  
 M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 01/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## Alteração Contratual

## SOCIEDADE LIMITADA

## TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON &amp; CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 05

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto CNAE (43.13/4-00) Obras de Terraplenagem, CNAE( 42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, CNAE (49.30/2-02) Transporte Maquinas Via Rodovias e CNAE (77.32/2-01) Locação de Veiculos e Maquinas.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio MARCOS CESAR BIGATON com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, sem autorização e consentimento do outro sócio, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLAUSULA OITAVA: Os sócios terão participação nos lucros e nas perdas na proporção das quotas que possuírem na sociedade, sendo permitida a distribuição desproporcional dos lucros, sempre que assim deliberarem a totalidade dos quotistas em reunião especialmente para este fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB N° 20180052055.  
 PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800357391. NIRE: 41205523467.  
 M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 01/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

## TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON &amp; CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 06

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único - Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único - Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB N° 20180052055.  
 PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800357391. NIRE: 41205523467.  
 M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 01/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

B0263

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
M. BIGATON & CIA LTDA - ME  
CNPJ nº 07.517.372/0001-39  
NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

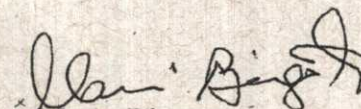
Folha 07

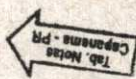
Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.

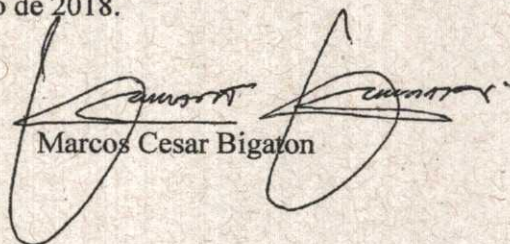
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da cidade de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

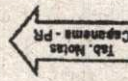
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Capanema - PR, 04 de Janeiro de 2018.

  
Maury Bigaton

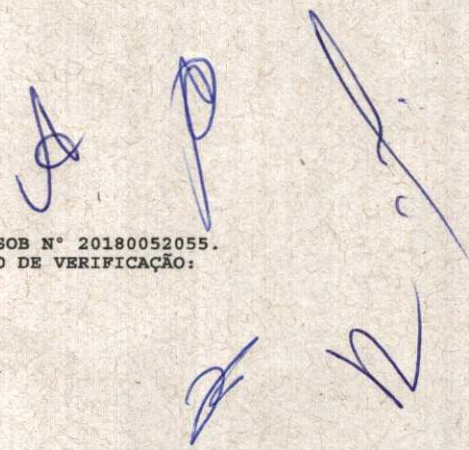


  
Marcos Cesar Bigaton



TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710  
 Selo Digital: 5ANLr.bmUDY.28RW4 Controle: 7Daeh.3Kbe4  
 Consulte esse selo em: <http://www.nen.com.br>  
 Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de MAURY BIGATON e MARCOS CESAR BIGATON. Dou fé.  
 Capanema-PR, 12 de janeiro de 2018.  
 Em Teste da Verdade  
 Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente







CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB N° 20180052055.  
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800357391. NIRE: 41205523467.  
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

030264



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M. BIGATON & CIA LTDA - ME NIRE : 41205523467 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2317568253		
NIRE (Sede) 41205523467	CNPJ 07.517.372/0001-39	Data de Ato Constitutivo 25/07/2005	Início de Atividade 01/08/2005		
Endereço Completo Rua AIMORES, Nº 1887, CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000					
Objeto Social OBRAS DE TERRAPLENAGEM CONSTRUCAO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES E PAVIMENTAÇÃO TRANSPORTE MAQUINAS VIA RODOVIARIAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS					
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome MAURY BIGATON	CPF/CNPJ 368.902.789-68	Participação no capital R\$ 300.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome MARCOS CESAR BIGATON	CPF/CNPJ 027.409.389-85	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MARCOS CESAR BIGATON	CPF 027.409.389-85	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 01/02/2018	Número 20180052055	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/09/2023, às 07:33:01 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **XD1FAG1D**.



PRC2317568253

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

7B0265



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.517.372/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**M. BIGATON & CIA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**  
**49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**  
**77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R AIMORES</b>	NÚMERO <b>1887</b>	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ESCSAGGIN15@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 3552-1342</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/07/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/09/2023 às 14:47:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*(Handwritten signatures and marks)*



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.517.372/0001-39  
**Razão Social:** M BIGATON E CIA LTDA  
**Endereço:** AV' PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 860 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/09/2023 a 01/10/2023

**Certificação Número:** 2023090201134464946330

Informação obtida em 06/09/2023 15:09:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Handwritten signatures in blue ink.

0B0267



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M. BIGATON & CIA LTDA**  
**CNPJ: 07.517.372/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:51:25 do dia 19/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2023.

Código de controle da certidão: **614A.F8DD.3541.BBEC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031588056-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.517.372/0001-39**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/01/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Handwritten signatures in blue ink.

030269



# Município de Capanema - P

## CERTIDÃO NEGATIVA 3966/2023

### IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 10/10/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: M. BIGATON & CIA LTDA - ME CNPJ: 07.517.372/0001-39**

**ENDEREÇO: R AIMORÉS, 1887 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**  
26921

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**  
0105

**ALVARA**

### CNAE/ATIVIDADES

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

Capanema, 11 de Agosto de 2023

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE  
NO LINK <https://capanemapr.equiaplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QETZ54XZXEA3

Certidão emitida 11/08/2023 as 14:28:54

Emissor: << Equiplano Público Web >>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

06.0270

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

**TITULAR**  
DIRCE STEVENS FACCIÓ  
**JURAMENTADOS**  
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### M. BIGATON E CIA LTDA

CNPJ 07.517.372/0001-39, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 05 de Setembro de 2023, 15:00:04

PATRICIA MICHELA THIESEN



Certificação

**PATRICIA  
MICHELA  
THIESEN**

Assinado digitalmente por PATRICIA  
MICHELA THIESEN  
ND: E=patriciatiesen@hotmail.com,  
CN=PATRICIA MICHELA THIESEN,  
L=CAPANEMA, S=PR, C=BR  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2023.09.06 15:00:32-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Custas = R\$ 51,15

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967

*[Handwritten signatures in blue ink]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO E COMARCA DE CAPANEMA

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema

MANUELA GOMES LOUREIRO FRANCISCHETTI

CPF: 066.682.719-28

Tabeliã

030271

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

Certifico, a pedido da parte interessada, que, revendo neste Tabelionato os livros de Registro de Protesto, neles verifiquei nada constar nos últimos 5 anos com relação à:

Pessoa Jurídica

Nome: **M. BIGATON & CIA LTDA**

CNPJ: **07.517.372/0001-39**

Endereço: **R AIMORES**, Número: **1887**, Bairro: **CENTRO**, Cidade:

**Capanema**, UF: **PR**, CEP: **85760-000**

*Certidão Negativa de Protesto solicitada para fins de Licitação.*

TABELIONATO DE PROTESTO DE  
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR  
MANUELA GOMES LOUREIRO FRANCISCHETTI  
Tabeliã  
Rua Padre Cirilo, 1622 - Centro  
85760-000 - CAPANEMA - PR

O referido é verdade e dou fé.  
Capanema - PR, 06 de setembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**THIAGO ALEXANDRE DE WALLAU**  
Escrevente Substituto

### Emolumentos

Certidão	VRC	70,00	R\$ 17,22
FUNREJUS (25%)			R\$ 4,31
ISS			R\$ 0,86
FUNDEP			R\$ 0,86
Selo de Fiscalização Pago			R\$ 1,00
<b>TOTAL:</b>	<b>VRC</b>	<b>70,00</b>	<b>R\$ 24,25</b>

Selo digital nº: SFTP1.hqeWo.4Mc7D-KQmfD.F211q

Digitado por: THIAGO ALEXANDRE DE WALLAU

FUNAR PEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
selo.funarpen.com.br

Esta certidão é emitida em via única, qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

Rua Padre Cirilo, 1622, sl. 02 - Centro - Capanema - PR - CEP: 85760-000

protestocapanema@gmail.com - (46) 3552-1190

Horário de funcionamento: 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. BIGATON & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.517.372/0001-39

Certidão n°: 21586940/2023

Expedição: 19/05/2023, às 16:15:39

Validade: 15/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. BIGATON & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.517.372/0001-39, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**

273

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 121741/2023

Validade: 06/03/2024

**Razão social:**  
M. BIGATON & CIA LTDA - ME**CNPJ:**  
07.517.372/0001-39**Num. Registro:**  
55983**Capital Social:**  
R\$ 400.000,00**Endereço:**  
RUA AIMORES, 1887, CENTRO**CEP:**  
85760-000**Cidade:**  
CAPANEMA-PR**Objetivo Social:**  
CNAE (43.13/4-00) - Obras de Terraplenagem.  
CNAE (42.13/8-00) - Construção de calçamento com pedras irregulares e pavimentação.  
CNAE (49.30/2-02) - Transporte máquinas via rodoviárias.  
CNAE (77.32/2-01) - Locação de veículos e máquinas.

Encontra-se quite com o exercício 2023  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 07.517.372/0001-39****NOME CIVIL: ROBERTO MATTES FACHINELLO**

Carteira: PR-135970/D - Data de expedição: 20/12/2013

Desde 23/04/2021 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular**

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular**

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular**

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

**Para fins de: Licitações**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 263007/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 06/09/2023 11:36:46

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





0274

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **121740/2023**

Validade: 04/03/2024

Nome Civil: **ROBERTO MATTES FACHINELLO**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-135970/D

Registro Nacional : 1712744232

Registrado(a) desde : 20/12/2013

Filiação : **LENOIR ROGERIO FACHINELLO**

**CLARICI MATTES FACHINELLO**

Data de Nascimento : 26/04/1987

Documento de Identidade : 82409408 Orgão Emissor : SESP/PR UF : PR

CPF : 04639954905

Naturalidade : REALEZA/PR

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

**FACULDADE ASSIS GURGACZ**

Data da Colação de Grau : 20/12/2013

Diplomação : 20/12/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

39977 - FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 03574097000134

Desde: 02/01/2014 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

55983 - M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ: 07517372000139

Desde: 23/04/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

82074 - S C G SILVEIRA PRESTACAO DE SERVICOS

CNPJ: 51343244000108

Desde: 18/07/2023 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/SEMANA

82378 - BOLSIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

CNPJ: 14037945000192

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 263006/2023.

Emitida via Internet em 06/09/2023 11:35:56

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4070/2016

09-0276

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ROBERTO MATTES FACHINELLO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ROBERTO MATTES FACHINELLO**  
Registro: **PR-135970/D**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1712744232

Número da ART: **20163368467** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/08/2016 Baixada em: 09/08/2016 Forma de registro: Substituição  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME**

Contratante: **MUNICIPIO DE PLANALTO** CNPJ: **76.460.526/0001-16**

Rua: PRAÇA SAO FRANCISCO DE ASSIS Nº: 1583

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PLANALTO UF: PR CEP: 85750-000

Contrato: celebrado em 06/05/2016 Vinculado a ART: 20161913182

Valor do contrato: R\$ 71.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: **2.086,00** Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA SILFREDO ROOS/ RUA Nº02 Nº: SN

Complemento: QD: SN LT: SN Bairro: CENTRO NOVO

Cidade: PLANALTO

UF: PR

CEP: 85750-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 06/05/2016 Conclusão efetiva: 06/07/2016

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

**Observações:**

EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO NA RUA SILFREDO ROOS E RUA Nº02, NO DISTRITO DE CENTRO NOVO, MUNICIPIO DE PLANALTO, COM ÁREA DE 2086 M<sup>2</sup> INCLUÍDO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO, ASSENTAMENTO DO PAVIMENTO E DO MEIO FIO E PLACA DE SINALIZAÇÃO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 026.926, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4070/2016

08/11/2021 10:01

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 276593/2016.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

030277

CONTRATO PARTICULAR DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os signatários do presente contrato particular de Responsabilidade Técnica que entre si fazem de um lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, com sua sede na cidade de Capanema-PR situado a rua Aimorés, 1887 Centro, com o objeto de engenharia civil – Terraplenagem, Construção de Calçamento com pedras irregulares e pavimentação, neste ato denominada CONTRATANTE e, do outro lado ROBERTO MATTES FACHINELLO, Engenheiro Civil portador do RG nº 8.240.940-8, CREA/PR - 135970/D, residente da cidade de Capanema-PR na Rua Mato Grosso 1218 centro, neste ato simplesmente denominado CONTRATADO, têm justo e acertado pelo que aceitam e outorgam, mediante e de acordo com as clausulas e condições adiantes estipuladas:

PRIMEIRA: A contratante neste ato e por instrumento contrata o Contratado para Responsabilidade Técnica de engenharia da empresa, para execução dos serviços pertinentes a atividade empresarial.

SEGUNDA: O Prazo deste contrato é a partir de 16/04/2021 com vencimento em 16/04/2025.

TERCEIRA: A carga horária ora contratada é de 2hrs (Duas Horas) diárias, ou seja, todo dia das 07:00 as 9:00 que o contratado se obriga a executar os serviços mensalmente a partir da data estipulada.

QUARTA: Todos os trabalhos a serem executados deverão seguir sempre de acordo com as normas estabelecidas pelo CREA-PR.

QUINTA: O valor mensal dos serviços de responsabilidade técnica que a contratante pagará é de R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pagamentos este que deverão ser comprovados mediante recibos.

SEXTA: Para a solução de questões oriundas deste contrato, elegem em comum acordo o foro desta comarca.

E estando assim justos contratados, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todas as suas clausulas.

Capanema, 16 de abril de 2021.

M. BIGATON & CIA LTDA.  
CNPJ: 07.517.372/0001-39

CONTRATANTE – M. BIGATON & CIA LTDA – ME  
SÓCIO REPRESENTANTE: MARCOS CESAR BIGATON  
RG: 7.077.215-9

CONTRATADO – ROBERTO MATTES FACHINELLO

Roberto Mattes Fachinello  
Eng.º Civil  
CREA-PR 135970/D  
CPF 048.399.549-03  
RG 8.240.940-8

TABELIONATO DE NOTAS  
CAPANEMA - PARANÁ  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere  
sem seu original. Dou fé.

06 SET 2023

Patrícia Francisca de Mello  
Escrivente



EM BRANCO

EM BRANCO

Handwritten signatures and initials in blue ink.

0278

0278  
B

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa M. BIGATON & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 07.517.372/0001-39, com sede Av. Pedro Viriato Parigot de Souza 860, centro, Capanema/PR, através de seu responsável técnico, o Engenheiro Civil João Pedro Markus, CREA-PR 144320/D, foi contratada por Atlântico Incorporadora II LTDA, inscrita no CNPJ: 22.154.776/0001-07, localizada na Avenida Brasil 863, centro Capanema/PR, executou dentro das normas legais o serviço de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, na obra denominada Residencial Atlântico II, situada no município de Capanema/PR rodovia BR-163, KM-54, bairro São José Operário, para realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características.

**Endereço da obra:** LOTEAMENTO RESIDENCIAL ATLÂNTICO II - Rodovia BR-163 Km - 54 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO - CEP 85760-000, Capanema/PR.

**Empresa contratada:** M. BIGATON & CIA LTDA - ME. CNPJ: 07.517.372/0001-39

**Empresa Contratante:** Atlântico Incorporadora II LTDA - ME. CNPJ: 22.154.776/0001-07

**Proprietário:** Atlântico Incorporadora II LTDA - ME. CNPJ: 22.154.776/0001-07

ART nº 20173983415

**Responsável técnico:**

Engenheiro Civil João Pedro Markus, CREA-PR 144320/D.



5-50  
**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

281

ATLÂNTICO INCORPORADORA II LTDA - ME  
AV. BRASIL, 863 - CENTRO  
85760-000 - Capanema - PR  
CNPJ: 22.154.776/0001-07

**RELAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Pavimentação poliédrica com pedras irregulares (calçamento) 11.438,6m<sup>2</sup>. (onze mil quatrocentos e trinta e oito metros e seis centímetros quadrados).

Execução de 1.480 metros lineares de meio fio em concreto. (mil quatrocentos e oitenta metros)

Execução de 1.655 metros lineares de galerias pluviais para drenagem das águas da chuva. (mil seiscentos e cinquenta e cinco metros).

Terraplenagem (movimentação de terra) num volume de 5.000m<sup>3</sup> para nivelamento de vias e escavação de valas. (cinco mil metros cúbicos).

**Período de execução:** 15/09/2017 a 15/11/2017

EM BRANCO

Capanema, 16 de novembro 2017

22.154.776/0001-07

TABELIONATO DE NOTAS  
CAPANEMA - PARANÁ  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia contém  
sem seu original. Dou fé.  
06 SET 2023  
Patricia Francisca Weill  
Escrivente

ATLÂNTICO INCORPORADORA  
II LTDA ME  
Av. Brasil, 863 - Centro - PR  
85760-000 - Capanema  
ATLÂNTICO INCORPORADORA II LTDA - ME  
CNPJ: 22.154.776/0001-07

*[Handwritten signatures]*

DE NOTAS DE CAPANEMA - PARANÁ  
Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FUX28418

*[Handwritten initials]*

Atestado registrado mediante  
vinculação à respectiva CAT  
CREA - PR  
A 050553



090282

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6388/2017

080283

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOÃO PEDRO MARKUS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JOÃO PEDRO MARKUS

RNP: 1714045340

Registro: PR-144320/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: 20173983415 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/09/2017 Baixada em: 07/11/2017 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Contratante: ATLÂNTICO INCORPORADORA II LTDA - ME CNPJ: 22.154.776/0001-07

Rua: AVENIDA BRASIL Nº: 863

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CAPANEMA UF: PR CEP: 85760-000

Contrato: celebrado em 15/09/2017

Valor do contrato: R\$ 7.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 11.438,60 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LOTEAMENTO RESIDENCIAL ATLÂNTICO II Nº: S/N

Bairro: SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Cidade: CAPANEMA

UF: PR

CEP: 85760-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 15/09/2017 Conclusão efetiva: 06/11/2017

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP), OUTROS**

**Observações:**

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO) NUM TOTAL DE 11.438,6M² COMPREENDENDO AS RUAS OTILIA ROYER, RUA PARAÍSO, RUA BETO MARCELLO ENTRE OTÁVIO KISCHNER E MINAS GERAIS E ENTRE RUA MINAS GERAIS E DIVISA. RUA NATALINO CENSI ENTRE OTÁVIO KISCHNER E DIVISA E RUA ATLÂNTICO ENTRE OTÁVIO KISCHNER E LOTE 51-A.  
EXECUÇÃO DE 1.480 METROS LINEARES DE MEIO FIO EM CONCRETO.  
EXECUÇÃO DE 1.655 METROS LINEARES DE GALERIAS PLUVIAIS  
TERRAPLENAGEM (MOVIMENTAÇÃO DE TERRA) NUM VOLUME TOTAL DE 5.000 METROS CÚBICOS PARA NIVELAMENTO DE VIAS E ESCAVAÇÃO DE VALAS PARA GALERIAS PLUVIAIS.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 050553, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6388/2017

27/09/2021 19:05

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**Certidão de Acervo Técnico**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**6388/2017**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 399314/2017.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

*Handwritten signatures in blue ink.*



DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 07/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Nome da Empresa: M. BIGATON & CIA LTDA

CNPJ nº: 07.517.372/0001-39

Endereço Completo: RUA AIMORÉS, 1887 – CENTRO – CAPANEMA - PR

Fone: 46-3552-1428

E-mail: [superbigaton@gmail.com](mailto:superbigaton@gmail.com)

O representante técnico da Empresa M. BIGATON & CIA. LTDA, Sr. (a) ROBERTO MATTES FACHINELLO, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem eventuais técnicas e ou financeira para com a contratante.

Capanema, 08 de setembro de 2023

ROBERTO MATTES

FACHINELLO:0463995  
4905

Assinado de forma digital por  
ROBERTO MATTES  
FACHINELLO:04639954905  
Dados: 2023.09.08 16:36:35 -03'00'

Roberto Mattes Fachinello

Responsável Técnico

CREA-PR Nº :PR-135970/D

M. BIGATON & CIA LTDA.

CNPJ: 07.517.372/0001-39

RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO

CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-3552-1428

E-MAIL: [superbigaton@gmail.com](mailto:superbigaton@gmail.com) E [licitacaobigaton@gmail.com](mailto:licitacaobigaton@gmail.com)

## DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

Roberto Mattes Fachinello, CPF 046.399.549-05, CREA-PR Nº :PR-135970/D, declara que é conhecedor das condições constantes na Tomada de Preços nº 07/2023 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa M. BIGATON & CIA LTDA, CNPJ nº 07.517.372/0001-39, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Capanema, 08 de setembro de 2.023

ROBERTO MATTES FACHINELLO:04639954905  
9954905

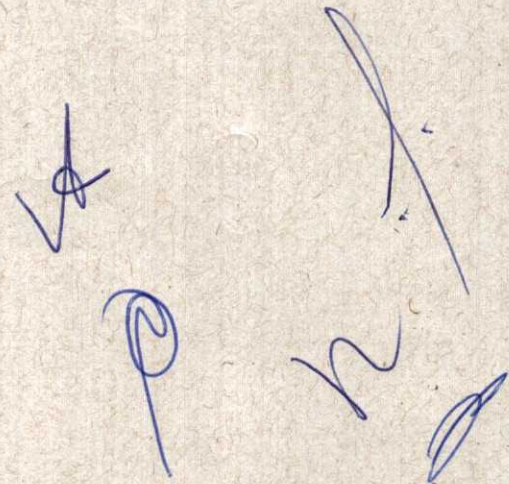
Assinado de forma digital por  
ROBERTO MATTES  
FACHINELLO:04639954905  
Dados: 2023.09.08 16:34:28  
-03'00'

Roberto Mattes Fachinello

RG 8.240.940-8 SSP PR

Engenheiro Civil

M. BIGATON & CIA LTDA.  
CNPJ: 07.517.372/0001-39  
RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO  
CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000  
TELEFONE: 46-3552-1428  
E-MAIL: [superbigaton@gmail.com](mailto:superbigaton@gmail.com) E [licitacaobigaton@gmail.com](mailto:licitacaobigaton@gmail.com)



## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Comissão de Licitação

Referente: Edital Tomada de Preços nº 07/2023

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU	Data Registro	Assinatura do Profissional
Roberto Mattes Fachinello	Engenheiro Civil	CREA-PR Nº :PR-135970/D	20/12/2013	<b>ROBERTO MATTES FACHINELLO:</b> 04639954905

Assinado de forma digital por ROBERTO MATTES FACHINELLO:04639954905  
Dados: 2023.09.08 16:35:39 -03'00'

Capanea, 08 de setembro de 2023

**MARCOS CESAR** Assinado de forma digital por MARCOS CESAR  
**BIGATON:02740** BIGATON:02740938985  
**938985** Dados: 2023.09.08 07:03:19 -03'00'

Marcos Cesar Bigaton

Administrador

M. BIGATON & CIA LTDA.  
CNPJ: 07.517.372/0001-39  
RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO  
CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000  
TELEFONE: 46-3552-1428  
E-MAIL: [superbigaton@gmail.com](mailto:superbigaton@gmail.com) E [licitacaobigaton@gmail.com](mailto:licitacaobigaton@gmail.com)



**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E  
DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO  
DA LICITAÇÃO**

**Referência:**

Município de Capanema - PR  
Tomada de Preços nº 07/2023

M. BIGATON & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.517.372/0001-39, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) MARCOS CESAR BIGATON, portador(a) do documento de identidade RG nº 7.077.215-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 027.409.389-85, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação, como por exemplo:

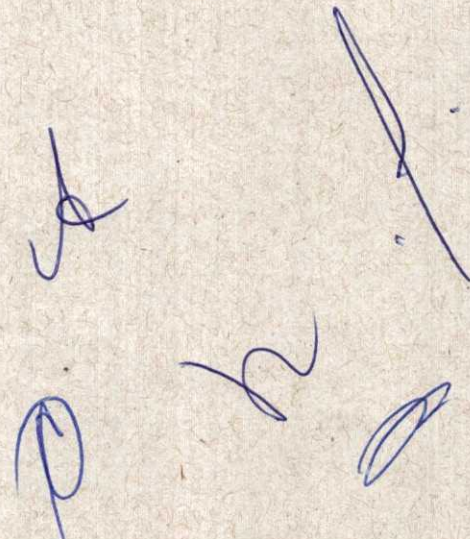
- I I. Escavadeira Hidráulica;
- II II. Caminhão Basculante;
- III III. Carregadeira;
- IV IV. Motoniveladora;
- V V. Retroescavadeira;
- VI VI. Rolo Compactador
- VII VII. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc.);
- VIII VIII. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

Capanema, 08 de setembro de 2023

MARCOS CESAR Assinado de forma digital  
por MARCOS CESAR  
BIGATON:02740 BIGATON:02740938985  
938985 Dados: 2023.09.08  
07:20:57 -03'00'

Marcos Cesar Bigaton  
Administrador

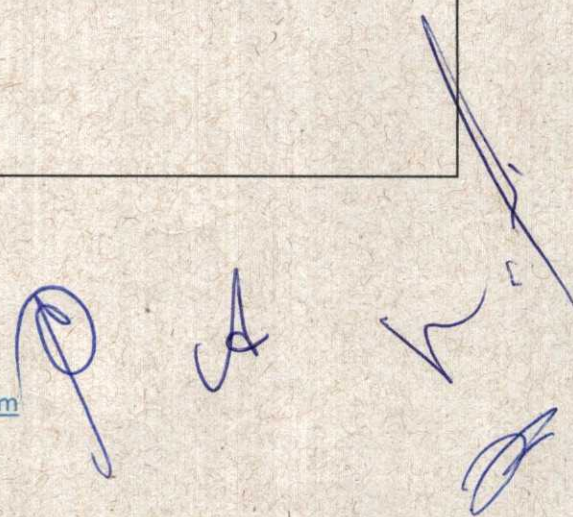
M. BIGATON & CIA LTDA.  
CNPJ: 07.517.372/0001-39  
RUA AIMORÉS 1887 - CENTRO  
CAPANEMA- PR. - CEP: 85760-000.  
TELEFONE: 46-3552-1428  
E-MAIL: [superbigaton@gmail.com](mailto:superbigaton@gmail.com) E [licitacaobigaton@gmail.com](mailto:licitacaobigaton@gmail.com)



**CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	OS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)						
			30	60	90	120	150	180	210
01	Motoniveladora	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	
02	Escavadeira	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1
03	Caminhão Basculante	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x
		QUANTIDADE	2	2	2	2	2	2	2
04	Carregadeira	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1
05	Retroescavadeira	UTILIZAÇÃO		x	x				
		QUANTIDADE		1	1				
06	Rolo Compactador	UTILIZAÇÃO		x	x	x	x	x	x
		QUANTIDADE		1	1	1	1	1	1
07	Ferramentas Manuais	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x
		QUANTIDADE	30	30	30	30	30	30	30
08	Mão de Obra	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x
		QUANTIDADE	10	10	10	10	10	10	10
Marcos Cesar Bigaton Administrador  <b>MARCOS CESAR</b> Assinado de forma digital por MARCOS CESAR <b>BIGATON:0274</b> BIGATON:02740938985 <b>0938985</b> Dados: 2023.09.08 09:06:51 -03'00'		Roberto Mattes Facchinello Resp. Técnico  <b>ROBERTO MATTES</b> Assinado de forma digital por ROBERTO MATTES <b>FACHINELLO:04</b> FACHINELLO:04639954905 <b>639954905</b> Dados: 2023.09.08 16:33:30 -03'00'	Capanema, 08 de setembro de 2.023						

**M. BIGATON & CIA LTDA.**  
 CNPJ: 07.517.372/0001-39  
 RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO  
 CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000  
 TELEFONE: 46-3552-1428  
 E-MAIL: [superbigaton@gmail.com](mailto:superbigaton@gmail.com) E [licitacaobigaton@gmail.com](mailto:licitacaobigaton@gmail.com)





DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Ao(À) Presidente da CPL**

Município de Capanema, Estado do Paraná

**Edital de Tomada de Preços nº 07/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

**I -** Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa M. BIGATON & CIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.517.372/0001-39, com sede na Rua Aimorés, 1.887, Centro, Capanema, Paraná através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

**II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:**

- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) MARCOS CESAR BIGATON, Portador(a) do RG sob nº 7.077.215-9 SSP/PR e CPF nº 027.409.389-85, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**

M. BIGATON & CIA LTDA.

CNPJ: 07.517.372/0001-39

RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO

CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-3552-1428

E-MAIL: [superbigaton@gmail.com](mailto:superbigaton@gmail.com) E [licitacaobigaton@gmail.com](mailto:licitacaobigaton@gmail.com)

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

- 1 - E-mail: [superbigaton@gmail.com](mailto:superbigaton@gmail.com)
- 2 - Telefone: 46-3552-1428
- 3 - Whats App: 46-98801-1553
- 4 - Telegram:

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) MARCOS CESAR BIGATON, portador(a) do CPF/MF sob n.º 027.409.389-85, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Capanema 06 de setembro de 2023

MARCOS CESAR  
BIGATON:02740  
938985

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
CESAR  
BIGATON:02740938985  
Dados: 2023.09.06  
17:36:07 -03'00'

Marcos Cesar Bigaton  
RG 7.077.215-9 SSP/PR  
CPF 027.409.389-85  
Sócio Administrador

M. BIGATON & CIA LTDA.  
CNPJ: 07.517.372/0001-39  
RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO  
CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000  
TELEFONE: 46-3552-1428  
E-MAIL: [superbigaton@gmail.com](mailto:superbigaton@gmail.com) E [licitacaobigaton@gmail.com](mailto:licitacaobigaton@gmail.com)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa M. BIGATON & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 07/2023, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 08 de setembro de 2.023

MARCOS CESAR Assinado de forma digital  
por MARCOS CESAR  
BIGATON:02740 BIGATON:02740938985  
938985 Dados: 2023.09.08  
09:11:30 -03'00'

Marcos Cesar Bigaton  
Administrador

M. BIGATON & CIA LTDA.  
CNPJ: 07.517.372/0001-39  
RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO  
CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000  
TELEFONE: 46-3552-1428  
E-MAIL: [superbigaton@gmail.com](mailto:superbigaton@gmail.com) E [licitacaobigaton@gmail.com](mailto:licitacaobigaton@gmail.com)

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

## TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 07/2023

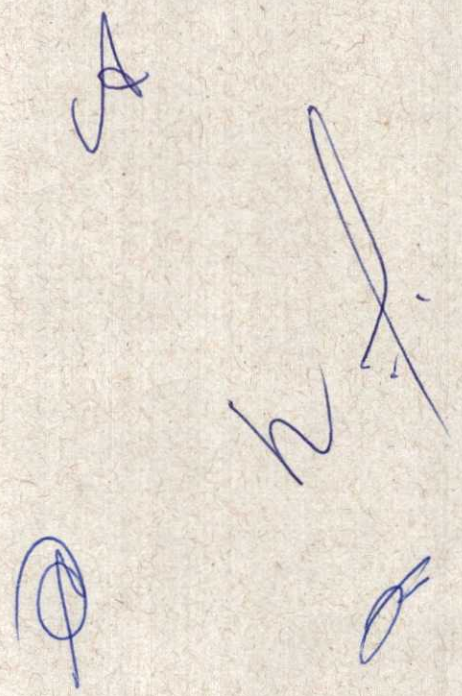
A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 07/2023, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 08 de setembro de 2023

MARCOS CESAR Assinado de forma digital  
BIGATON:02740 por MARCOS CESAR  
938985 BIGATON:02740938985  
Dados: 2023.09.08  
09:14:13 -03'00'

Marcos Cesar Bigaton  
Administrador

M. BIGATON & CIA LTDA.  
CNPJ: 07.517.372/0001-39  
RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO  
CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000  
TELEFONE: 46-3552-1428  
E-MAIL: [superbigaton@gmail.com](mailto:superbigaton@gmail.com) E [licitacaobigaton@gmail.com](mailto:licitacaobigaton@gmail.com)



B. 0294

# Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

## ALVARÁ Nº 0105/2005

O Município de Capanema, conforme protocolo nº 46564/2005 de 03 de Agosto de 2005 concede alvará de licença para localização a:

Nome: **M. BIGATON & CIA LTDA - ME**

CNPJ/CPF: 07.517.372/0001-39

Inscrição Municipal: 26921

Nome Fantasia:

Localização: R AIMORÉS, 1887 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

### Atividades

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.

Horário de funcionamento Comércio e Prestadores de Serviços

Segunda à Sexta das 07:30 às 20:00

Sábado das 07:30 às 13:00

**Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.**

Observações:

- 1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Licença, em lugar bem visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.
- 2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc. O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Capanema, 09 de Setembro de 2023

Autenticação: .

030295

**HABILITAÇÃO**  
**A. A. COLUSSI & CIA LTDA**  
**CNPJ: 84.840.503/0001-65**

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema/PR, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 24/05/1962, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Otavio Kischner, nº 1339, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20211714968 em 25/03/2021, inscrita no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da oitava Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, (CNAE – 4319-3/00) Serviços de preparação do terreno, (CNAE – 4930-2/02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, (CNAE – 7732-2/01) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, (CNAE – 3314-7/17) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, passando a ser: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, (CNAE – 4319-3/00) Serviços de preparação do terreno, (CNAE – 4930-2/02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, (CNAE – 7732-2/01) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, (CNAE – 3314-7/17), Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 02

e construção, exceto tratores, (CNAE 7112-0/00) Serviços de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 em 24/09/1991

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema/PR, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 24/05/1962, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Otávio Kischner, nº 1339, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº 20211714968 em 25/03/2021, inscrita no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Otávio Kischner, nº 1339,



## Alteração Contratual

## SOCIEDADE LIMITADA

## NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI &amp; CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 03

Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE - 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE - 4213-8/00) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, (CNAE - 4319-3/00) Serviços de preparação do terreno, (CNAE - 4930-2/02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, (CNAE - 7732-2/01) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, (CNAE - 3314-7/17) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, (CNAE 7112-0/00) Serviços de Engenharia.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e bens móveis, assim subscritas:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
TOTAL	100%	800.000	800.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1991, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem á respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALDEMIR COLUSSI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

## Alteração Contratual

## SOCIEDADE LIMITADA

## NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI &amp; CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 04

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único – Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme Art. 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.



## Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI &amp; CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 05

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em via única.

Capanema-PR, 12 de agosto de 2022.

Aldo Alfredo Colussi

Aldemir Colussi



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. A. COLUSSI & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40798321920	ALDO ALFREDO COLUSSI
52494748968	ALDEMIR COLUSSI



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2022 14:02 SOB Nº 20225552310.  
PROTOCOLO: 225552310 DE 26/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211373407. CNPJ DA SEDE: 84840503000165.  
NIRE: 41202633989. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/08/2022.  
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.840.503/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/1991
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
A.A. COLUSSI & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA COLUSSI	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores  
 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente  
 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
 71.12-0-00 - Serviços de engenharia  
 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R OTAVIO KISCHNER	NÚMERO 1339	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ECSAGGIN1@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3552-1342
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/08/2023 às 14:06:17 (data e hora de Brasília).

Handwritten signatures and marks in blue ink.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 84.840.503/0001-65**Razão****Social:**

A A COLUSSI E CIA LTDA

**Endereço:**

AV BRASIL 306 SALA 2 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/08/2023 a 29/09/2023**Certificação Número:** 2023083108132576053390

Informação obtida em 01/09/2023 11:27:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A.A. COLUSSI & CIA LTDA**  
CNPJ: **84.840.503/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:07:54 do dia 28/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2024.

Código de controle da certidão: **731D.BBB8.C2C7.2F64**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031503572-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.840.503/0001-65**  
Nome: **A. A. COLUSSI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/12/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



B0306



# Município de Capanema - PR

## CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

### IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 20/10/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Positiva com efeito de negativa Nº: 4193/2023

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A.A. COLUSSI & CIA LTDA

ENDEREÇO: R OTAVIO KISCHNER, 1339 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CONTROLE

12726

CNPJ/CPF

84.840.503/0001-65

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90333600 - 50

ALVARÁ

114

### CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Serviços de engenharia, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Certidão emitida no dia Capanema, 21 de Agosto de 2023.  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QE5Z54XZX9RC

B0307

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA**

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

**TITULAR**  
DIRCE STEVENS FACCIÓ  
**JURAMENTADOS**  
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**A. A. COLUSSI E CIA LTDA**

CNPJ 84.840.503/0001-65, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 29 de Agosto de 2023, 12:44:28

PATRICIA MICHELA THIESEN



Certificação

**PATRICIA  
MICHELA  
THIESEN**

Assinado digitalmente por PATRICIA  
MICHELA THIESEN  
ND: E=patriciatiesen@hotmail.com, CN=  
PATRICIA MICHELA THIESEN, L=  
CAPANEMA, S=PR, C=BR  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.08.30 12:45:10-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Custas = R\$ 51,15  
Página 0001/0001  
Criação da Comarca 29.11.1967

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



78308

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

Certifico, a pedido da parte interessada, que, revendo neste Tabelionato os livros de Registro de Protesto, neles verifiquei nada constar nos últimos 5 anos com relação à:

Pessoa Jurídica  
 Nome: **A.A. COLUSSI E CIA LTDA**  
 CNPJ: **84.840.503/0001-65**  
 Endereço: **RUA OTAVIO KISCHNER, Número: 1339, Bairro: CENTRO,**  
 Cidade: **Capanema, UF: PR, CEP: 85760-000**

*Certidão Negativa de Protesto solicitada para fins de LICITAÇÃO.*

**TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPANEMA - PR**  
**MANUELA GOMES LOUREIRO FRANCISCHETTI**  
 Tabeliã  
 Rua Padre Cirilo, 1622 - Centro  
 85760-000 - CAPANEMA - PR

O referido é verdade e dou fé.  
 Capanema - PR, 01 de setembro de 2023

**THIAGO ALEXANDRE DE WALLAU**  
 Escrevente Substituto

### Emolumentos

Certidão	VRC	70,00	R\$ 17,22
FUNREJUS (25%)			R\$ 4,31
ISS			R\$ 0,86
FUNDEP			R\$ 0,86
Selo de Fiscalização Pago			R\$ 1,00
<b>TOTAL:</b>	<b>VRC</b>	<b>70,00</b>	<b>R\$ 24,25</b>

Selo digital nº: SFTP1.hqAWo.4Mc7D-wQxID.F211q  
 Digitado por: THIAGO ALEXANDRE DE WALLAU

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
 selo.funarpen.com.br

Esta certidão é emitida em via única, qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

CAT COM REGISTRO  
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720210007326

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional SASCHA IAN MANICA COLUSSI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **SASCHA IAN MANICA COLUSSI**

RNP: 1719131910

Registro: **PR-184665/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720215947090** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 24/11/2021 Baixada em: 24/11/2021 Forma de registro: Substituição  
Participação técnica: Corresponsável

Empresa contratada: **A. A. COLUSSI E CIA LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D' OESTE** CNPJ: **75.924.290/0001-69**

Rua: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA Nº: 290

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PEROLA D OESTE UF: PR CEP: 85740-000

Contrato: celebrado em 16/09/2020 Vinculado a ART: 1720204443958, 1720204423825

Valor do contrato: R\$ 13.266,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO DE PÉROLA D' OESTE Nº: S/N

Bairro: INTERIOR

Cidade: PEROLA D OESTE

UF: PR

CEP: 85740-000

Coordenadas Geográficas: -25,826603 x -53,745678

Data de início: 16/09/2020 Conclusão efetiva: 25/10/2021

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D' OESTE

CNPJ: 75.924.290/0001-69

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de estradas rurais , 10770 M2; 2- Execução de obra de obras de terra terraplenagem, 10770 M2

**Observações:**

PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EM VIAS RURAIS E OBRAS DE ARTE

**Observações da certidão:**

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210007326/2021

28/08/2023 14:23

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 324226/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 324226/2021.

CAT nº 1720210007326 de 25/11/2021, página 1 de 2



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:04635561223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [projetos@brturbo.com.br](mailto:projetos@brturbo.com.br)

080310

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa A. A. COLUSSI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 84.840.503/0001-65 sob registro no CREA PR 10868, tendo como seu responsável técnico o Engenheiro Civil SASCHA IAN MANICA COLUSSI com CREA PR n. 184.665/D, executaram para o município de Pérola D'Oeste – PR, CNPJ n.75.924.290/0001-69, a obra de **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES NO INTERIOR DO MUNICIPIO COM ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO DE 10.770,00m<sup>2</sup>**. Tendo atendido de maneira satisfatória e entregue dentro das características técnicas e nos prazos contratados.

- Área: 10.770,00m<sup>2</sup>
- ART: 1720204423825
- ART de Corresponsabilidade: 1720215947090
- Data de Início: 16/09/2020
- Data de Conclusão: 25/10/2021

Sendo expressão da verdade o que acima atestamos, assinamos o presente para que surta os efeitos legais.

Pérola d' Oeste, 24 de Novembro de 2021

EDSOM L. BAGETTI

Assinado de forma digital por EDSOM L. BAGETTI  
Dados: 2021.11.24 15:03:13 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE - CONTRATANTE**  
EDSOM LUIZ BAGETTI - Prefeito Municipal

RODRIGO A. FRITZEN

Assinado de forma digital por RODRIGO A. FRITZEN  
Dados: 2021.11.24 15:02:55 -03'00'

**RODRIGO A. FRITZEN - Engenheiro Civil**  
Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – CREA-PR:137980  
RNP:1713041499

## DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 07/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Nome da Empresa: A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ nº: 84.840.503/0001-65

Endereço Completo: AVENIDA BRASIL, 303, CAPANEMA, PR

Fone: 46 3552-1102

E-mail: saschacolussi@gmail.com

O representante técnico da A. A. COLUSSI & CIA LTDA, Sr. SASCHA IAN MANICA COLUSSI, devidamente habilitado junto ao CREA, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas e ou financeira para com a contratante.

Capanema, 30 de agosto de 2023



Sascha Ian Manica Colussi  
CREA 184.665/D - PR

**Sascha Colussi**  
Eng. Civil  
CREA-PR 184.665/D



### CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa A. A. COLUSSI & CIA LTDA. Com sede à AV. BRASIL, N° 306 SALA 02, inscrita no CNPJ N° 84.840.503/0001-65 representada nesta ocasião por seu sócio Sr. ALDEMIR COLUSSI RG N° 2.004.536-1 SSP/PR e CPF N° 524.947.489-68 doravante denominado de simplesmente CONTRATANTE, do outro lado o Sr. SASCHA IAN MANICA COLUSSI, brasileiro, RG N° 8.715.637-0 CPF N° 049.696.819-02, com título profissional de ENGENHEIRO CIVIL Cart. CREA-PR N° 184.665/D, doravante denominado de simplesmente CONTRATADO, tem entre si acertado o seguinte:

**Cláusula 1ª** – Caberá ao contratado desenvolver atividades como responsável técnico na área de engenharia civil em todas as obras que a contratante atuar, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou função;

**Cláusula 2ª** – A vigência do presente contrato será por: 28 de Abril de 2022, com prazo de termino em 28 de abril de 2026, a partir da sua assinatura;

**Cláusula 3ª** – O contratado terá carga horária de: 2 horas diárias;

**Cláusula 4ª** – O contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

**Cláusula 5ª** – Os honorários profissionais do contratado serão de 2 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$2.424,00 (Dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) nesta data, conforme Lei Federal N° 4.950-A de 22 de Abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA;

**Cláusula 6ª** – Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias;

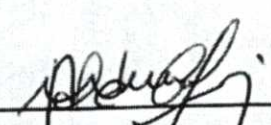
**Cláusula 7ª** – Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante;

**Cláusula 8ª** – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de CAPANEMA-PR;

Por estarem de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Capanema, 28 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 11/09/2023

  
ALDEMIR COLUSSI

  
SASCHA IAN MANICA COLUSSI

84.840.503/0001-65

Sascha Colussi  
Eng. Civil  
CREA-PR 184.665/D

A.A COLUSSI & CIA LTDA

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Presidente da CPL

Município de Capanema, Estado do Paraná **Edital de Tomada de Preços nº 07/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa A. A. COLUSS I& CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, com sede na AVENIDA BRASIL 303, CAPANEMA, PR, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o responsável legal da empresa é o Sr. ALDEMIR COLUSSI, Portador do RG sob nº 2.004.536-1 e CPF nº 524.947.489-68, cuja função/cargo é socio administrador, responsável pela assinatura do Contrato.
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

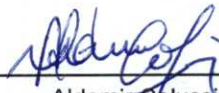




- 1 - E-mail: saschacolussi@gmail.com
- 2 - Telefone: 3552-1102
- 3 - Whats App: 46 988248643
- 4 - Telegram: n/a

- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) nomeamos e constituímos o senhor ALDO ALFREDO COLUSSI, portador do CPF/MF sob n.º 407.983.219-20, para ser o responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Capanema, 30 de agosto de 2023



Aldemir Colussi  
Sócio Proprietário




## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação  
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 07/2023

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Sascha Colussi  
Eng. Civil  
CREA-PR 184.665/D

Nome	Especialidade	CREA n.	Data do registro	Assinatura
Sascha Ian Manica Colussi	Eng. Civil	184.665/D PR	07/02/2020	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema, 30 de agosto de 2023

  
Aldemir Colussi  
Socio Proprietario

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE**

SASCHA IAN MANICA COLUSSI, CPF nº 0490696819-02, CREA nº 184.665/D PR, declara que é conhecedor das condições constantes na Tomada de Preços nº 07/2023 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa A. A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ nº 84.840.503/0001-65, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Capanema, 30 de agosto de 2023



Sascha Ian Manica Colussi  
RG 8.715.637-0

Sascha Colussi  
Eng. Civil  
CREA-PR 184.665/D



**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**


**Referência:**

Município de Capanema - PR  
Tomada de Preços nº 07/2023

A. A. COLUSSI & CIA LTDA , inscrita no CNPJ/MF nº84.840.503/0001-65 , por intermédio de seu representante legal, o Sr ALDEMIR COLUSSI, portador do documento de identidade RG nº 2.004.536-1, emitido pela SSP/P\_R, e do CPF nº 524.947.489-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação, como por exemplo:

- I. Trator de esteiras;
- II. Retroescavadeira;
- III. Pá Carregadeira;
- IV. Caminhão basculante;
- V. Rolo vibratório pra compactação;
- VI. Motoniveladora;
- VII. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc.);
- VIII. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

Capanema, 30 de agosto de 2023

  
Aldemir Colussi  
Socio Proprietario






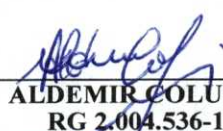













**CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS		PRAZO DE EXECUÇÃO 210 dias							
			30	60	90	120	150	180	210	240
1	PA CARREGADEIRA	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	
2	CAMINHAO	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	
		QUANTIDADE	2	2	2	2	2	2	2	
3	ROLO VIBRATORIO	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	
4	FERRAMENTAS	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	
		QUANTIDADE	5	5	5	5	5	5	5	
5	MAO DE OBRA	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	
		QUANTIDADE	5	5	5	5	5	5	5	
6		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
7		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
8		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
9		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
										
 <b>ALDEMIR COLUSSI</b> RG 2.004.536-1		<b>SASCHA COLUSSI</b> RG 8.715.637-0		Capanema, 30 de agosto de 2023						

Sascha Colussi  
Eng. Civil  
CREA-PR 184.665/D

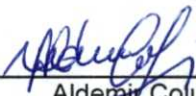


**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa A. A. COLUSSI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 07/2023, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 30 de agosto de 2023



Aldemar Colussi  
Socio Proprietario





030320

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **117252/2023**

Validade: 24/02/2024

Nome Civil: SASCHA IAN MANICA COLUSSI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-184665/D

Registro Nacional : 1719131910

Registrado(a) desde : 07/02/2020

Filiação : ALDEMIR COLUSSI

SILVANI MANICA COLUSSI

Data de Nascimento : 08/08/1996

Documento de Identidade : 8.715.637-0 Órgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 04969681902

Naturalidade : CAPANEMA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 06/02/2020

Diplomação : 12/02/2020

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

74279 - BRITADOR IGUAÇU LTDA

CNPJ: 11812700000105

Desde: 01/02/2021 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

10868 - A. A. COLUSSI E CIA LTDA - ME

CNPJ: 84840503000165

Desde: 19/12/2022 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 253672/2023.

0321

Emitida via Internet em 28/08/2023 14:11:04

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A

A  
R  
A





O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 117254/2023

Validade: 27/02/2024

**Razão social:**

A. A. COLUSSI E CIA LTDA - ME

**CNPJ:**

84.840.503/0001-65

**Num. Registro:**

10868

**Capital Social:**

R\$ 800.000,00

**Endereço:**

AV. BRASIL, 306, CENTRO

**CEP:**

85760-000

**Cidade:**

CAPANEMA-PR

**Objetivo Social:**

CNAE 4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

CNAE 4213-8/00 - Construção de calçamento com pedras irregulares.

CNAE 4319-3/00 - Pavimentação, Saneamento Básico.

CNAE 4930-2/02 - Transportes de cargas e máquinas via rodoviária.

CNAE 7732-2/01 - Locação de veículos e máquinas.

CNAE 4752-1/00 - Comércio de aparelhos eletroeletrônicos.

CNAE 6612-6/04 - Serviços de comissões sobre venda de aparelhos telefônicos inclusive celulares.

Encontra-se quite com o exercício 2023

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 84.840.503/0001-65**

**NOME CIVIL: SASCHA IAN MANICA COLUSSI**

Carteira: PR-184665/D - Data de expedição: 07/02/2020

Desde 19/12/2022 - Carga horária: 2h

Desde 13/05/2022 até 13/12/2022 - Carga horária: 2h

Desde 21/05/2020 até 29/04/2022 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular**

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular**

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular**

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

**Para fins de: Licitações**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 253677/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 28/08/2023 14:11:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A.A. COLUSSI &amp; CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.840.503/0001-65

Certidão n°: 44234609/2023

Expedição: 28/08/2023, às 14:10:23

Validade: 24/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.A. COLUSSI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **84.840.503/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> A. A. COLUSSI & CIA LTDA <b>NIRE :</b> 41202633989 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada			<b>Protocolo:</b> PRC2317447112		
<b>NIRE (Sede)</b> 41202633989	<b>CNPJ</b> 84.840.503/0001-65	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 24/09/1991	<b>Início de Atividade</b> 01/10/1991		
<b>Endereço Completo</b> Rua OTAVIO KISCHNER, Nº 1339, CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000					
<b>Objeto Social</b> OBRAS DE TERRAPLANAGEM MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES SERVICOS DE ENGENHARIA.					
<b>Capital Social</b> R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
ALDEMIR COLUSSI	524.947.489-68	R\$ 400.000,00	Sócio	S	Indeterminado
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
ALDO ALFREDO COLUSSI	407.983.219-20	R\$ 400.000,00	Sócio	N	Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>			
ALDEMIR COLUSSI	524.947.489-68	Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>					<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> SEM STATUS
<b>Data</b>	<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>			
29/08/2022	20225552310	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/08/2023, às 11:07:10 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código T31QBH1E.



PRC2317447112

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

**PROPOSTA**  
**M. BIGATON & CIA LTDA – ME**  
**CNPJ: 07.517.372/0001-39**



0326

## CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

M. BIGATON & CIA LTDA.  
CNPJ: 07.517.372/0001-39  
RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO  
CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000  
TELEFONE: 46-3552-1428  
E-MAIL: [superbigaton@gmail.com](mailto:superbigaton@gmail.com)

À

Comissão de Licitações  
Referente: Edital de Tomada de Preços nº. 007/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 346.459,25 (trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), sendo R\$ 103.937,77 (cento e três mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos) referentes à mão-de-obra e R\$ 242.521,47 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos) referentes ao fornecimento do material, sinalização, serviços preliminares, terraplenagem e pavimentação.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 07 meses, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 6 (seis) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Capanema, 08 de setembro de 2023

MARCOS CESAR Assinado de forma digital  
por MARCOS CESAR  
BIGATON:02740  
938985 BIGATON:02740938985  
Dados: 2023.09.09  
09:33:06 -03'00'

Marcos Cesar Bigaton  
Administrador

M. BIGATON & CIA LTDA.  
CNPJ: 07.517.372/0001-39  
RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO  
CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000  
TELEFONE: 46-3552-1428  
E-MAIL: [superbigaton@gmail.com](mailto:superbigaton@gmail.com) E [licitacaobigaton@gmail.com](mailto:licitacaobigaton@gmail.com)

M. BIGATON & CIA LTDA  
 CNPJ: 07.517.372/0001-39  
 RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO  
 CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000  
 TELEFONE: 46-3552-1428  
 E-MAIL: superbigaton@gmail.com

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  
 TP 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%) 26,85	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal</b>									<b>346.459,25</b>
<b>1,</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO</b>					-	
<b>1.1.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					-	<b>1.353,17</b>
1.1.1.			PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ADESIVADA	M2	2,88	370,40	BDI 1	469,85	1.353,17
<b>1.2.</b>			<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>						<b>17.715,13</b>
1.2.1.			ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E	M3	7,68	12,20	BDI 1	15,48	118,85
1.2.2.			REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	4,29	54,48	BDI 1	69,11	296,47
1.2.3.			ASSENTAMENTO DE TUBO 0,60M SEM BERÇO	m	12,00	261,00	BDI 1	331,08	3972,94
1.2.4.			BOCA DE BSTC 0,60M	ud	12,00	875,50	BDI 1	1110,57	13326,86
<b>1.3.</b>			<b>TERRAPLENAGEM</b>						<b>32.995,95</b>
1.3.1.			ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO COMPAC. SUBLEITO	m2	6.438,56	4,04	BDI 1	5,12	32.995,95
<b>1.4.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>290.411,40</b>
1.4.1.			COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	m2	6.438,56	2,14	BDI 1	2,71	17.478,05

09/03/27

1.4.2.		EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO	m2	6.438,56	21,35	BDI 1	27,08	174.372,14
1.4.3.		EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV.	m	2.141,76	10,06	BDI 1	12,76	27.331,23
1.4.4.		CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO	m2	1.078,88	1,50	BDI 1	1,90	2.052,84
1.4.5.		ENCHIMENTO C/ ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	m2	6.438,56	0,97	BDI 1	1,23	7.922,29
1.4.6.		COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	m2	6.438,56	0,62	BDI 1	0,79	5.063,73
1.4.7.		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA	M3XKM	1.442,24	2,15	BDI 1	2,73	3.933,39
1.4.8.		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA	M3XKM	19.161,15	2,15	BDI 1	2,73	52.257,73
1.5.		<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>						<b>3.983,60</b>
1.5.1.		PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA	M2	1,20	577,00	BDI 1	731,92	878,31
1.5.2.		SUPORTE METÁLICO GALV. FOGO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO,	ud	6,00	408,00	BDI 1	517,55	3105,29

**Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal**

346.459,25

Capanema, 08 de setembro de 2.023

MARCOS CESAR  
BIGATON:02740  
938985

Assinado de forma digital por MARCOS CESAR  
BIGATON:02740938985  
Dados: 2023.09.08 16:19:21 -03'00'

Marcos Cesar Bigaton  
Administrador  
RG 027.409.389-85

ROBERTO MATTES  
FACHINELLO:04639  
954905

Assinado de forma digital por ROBERTO MATTES  
FACHINELLO:04639954905  
Dados: 2023.09.08 16:32:43 -03'00'

Roberto Mattes Fachinello  
Responsável Técnico  
CREA-PR Nº :PR-135970/D

0328

M. BIGATON & CIA LTDA  
 CNPJ: 07.517.372/0001-39  
 RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO  
 CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000  
 TELEFONE: 46-3552-1428  
 E-MAIL: superbigaton@gmail.com

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  
 TP 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N°. 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	
				10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	
1.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO	346.459,25	% Período:	0,38%	5,02%	9,54%	32,54%	24,70%	26,69%	1,13%	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.316,55	% Período:	100,00%							
1.2.	DRENAGEM PLUVIAL	17.392,25	% Período:		100,00%						
1.3.	TERRAPLENAGEM	33.052,21	% Período:			100,00%					
1.4.	PAVIMENTAÇÃO	290.783,25	% Período:				38,77%	29,43%	31,80%		
1.5.	SINALIZAÇÃO VERTICAL	3.914,99	% Período:							100,00%	
<b>Total: R\$ 346.459,25</b>				%:	0,38%	5,02%	9,54%	32,54%	24,70%	26,69%	1,13%
Período:				Repasse:	1.075,18	14.259,91	27.099,51	87.999,06	66.776,13	72.153,62	3.198,04
				Contrapartida:	241,37	3.132,35	5.952,70	24.768,42	18.801,38	20.315,46	716,95
Acumulado:				Outros:							
				Investimento:	1.316,55	17.392,25	33.052,21	112.737,48	85.577,51	92.469,07	3.914,99
Período:				%:	0,38%	5,40%	14,95%	47,48%	72,18%	98,87%	100,00%
				Repasse:	1.075,18	15.335,06	42.434,59	130.403,65	197.179,78	269.333,40	272.531,44
Acumulado:				Contrapartida:	241,37	3.373,72	9.326,42	34.094,84	52.896,22	73.211,68	73.928,63
				Outros:							
Acumulado:				Investimento:	1.316,55	18.708,80	51.761,01	164.498,49	250.076,00	342.545,08	346.459,25

Capanema, 08 de setembro de 2.023

MARCOS  
 CESAR  
 BIGATON:0274  
 0938985  
 Marcos Cesar Bigaton  
 Administrador  
 RG 027.409.389-85

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

ROBERTO  
 MATTES  
 FACHINELLO:04  
 639954905  
 Roberto Mattes Fachinello  
 Responsável Técnico  
 CREA-PR N° PR-135970/D

Assinado de forma digital  
 por ROBERTO MATTES  
 FACHINELLO:04639954905  
 Dados: 2023.09.08  
 16:31:47 -03'00'

04639954905



M. BIGATON & CIA LTDA  
 CNPJ: 07.517.372/0001-39  
 RUA AIMORÉS 1887 - CENTRO  
 CAPANEMA - PR. - CEP: 85760-000  
 TELEFONE: 46-3552-1428  
 E-MAIL: superbigaton@gmail.com

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  
 TP 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		4,36%
Tipo de Obra: Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recalpeamento e pavimentação de Vias Urbanas		
<b>BDI 1</b>		
	<b>Itens</b>	<b>Siglas</b>
		<b>% Adotado</b>
	Administração Central	AC
	Seguro e Garantia	SG
	Risco	R
	Despesas Financeiras	DF
	Lucro	L
	Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP
	Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS
	Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB
	BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	
	BDI COM desoneração	
		3,80%
		0,32%
		0,50%
		1,02%
		10,31%
		6,54%
		4,36%
		0,00%
		26,85%
		26,85%
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:		
	$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L) - 1}{(1-CP-ISS-CRPB)}$	
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 4,36%. Com a retenção do ISS.		

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Capanema, 08 de setembro de 2.023

MARCOS  
 CESAR  
 BIGATON:0274  
 0938985

Assinado de forma digital por MARCOS CESAR  
 BIGATON:02740938985  
 Dados: 2023.09.08 16:17:33 -03'00'

Marcos Cesar Bigaton  
 Administrador  
 RG 027.409.389-85

ROBERTO  
 MATTES  
 FACHINELLO:0  
 4639954905

Assinado de forma digital por ROBERTO MATTES FACHINELLO:04639954905  
 Dados: 2023.09.08 16:28:22 -03'00'

Roberto Mattes Fachinello  
 Responsável Técnico  
 CREA-PR Nº :PR-135970/D

060330

**PROPOSTA**  
**A. A. COLUSSI & CIA LTDA**  
**CNPJ: 84.840.503/0001-65**

## CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

A. A. COLUSSI & CIA LTDA – 84.840.503/0001-65  
AVENIDA BRASIL, 303, CENTRO, CAPANEMA, PR  
46 3552-1102  
saschacolussi@gmail.com

À Comissão de Licitações  
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 07/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 333.494,54 (Trezentos e trinta e tres mil, quatrocentos e noventa e quatro reais com cinquenta e quatro centavos), sendo R\$ 100.048,36 (Cem mil, quarenta e oito reais com trinta e seis centavos) referentes à mão-de-obra e R\$ 233.446,18 (Duzentos e trinta e tres mil, quatrocentos e quarenta e seis reais com dezoito centavos) referentes ao fornecimento do material.

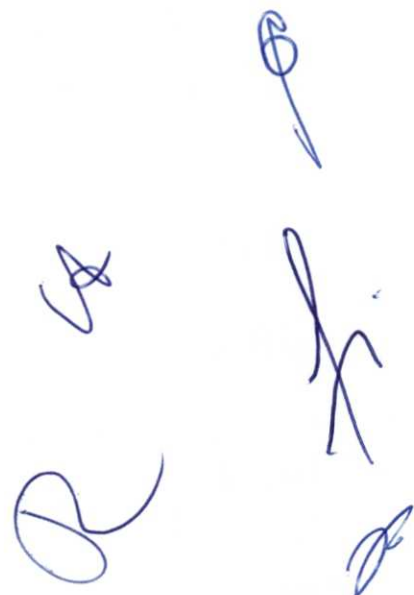
O prazo de execução do objeto da licitação é de 7 (sete) meses, contados da data da emissão da ordem deserviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 6 (seis) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra. Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Capanema, 30 de agosto de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Aldemir Colussi  
Socio Proprietario





A.A. COLUSSI & CIA LTDA  
 AVENIDA BRASIL, 303, CENTRO, CAPANEMA PR  
 DATA: SETEMBRO DE 2023

**BDI - Bonificações e Despesas Indiretas**

Nº do contrato:	Pavimentacao Poliédrica e Drenagem pluvial
Tomador:	Prefeitura Municipal de Capanema
Empreendimento:	LINHA SÃO SEBASTIÃO
Programa:	PAVIMENTACAO EM VIAS URBANAS

Identifique o tipo de obra:	<b>2</b>	
Construção de rodovias e ferrovias:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN.  Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15
		SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	<b>3,80%</b>
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	<b>0,32%</b>
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	<b>0,50%</b>
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	<b>1,02%</b>
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	<b>6,64%</b>
I1: PIS e COFINS				<b>3,65%</b>
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				<b>3,00%</b>
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				<b>4,50%</b>

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,73%
<b>BDI - COM Desoneração da folha de pagamento</b>	<b>26,85%</b>

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração =  $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$   
 BDI - COM Desoneração =  $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

\_\_\_\_\_  
 SASCHA COLUSSI  
 ENGENHEIRO CIVIL

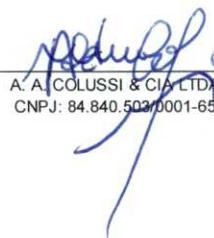
\_\_\_\_\_  
 ALDEMIR COLUSSI  
 SÓCIO ADMINISTRADOR


Sascha Colussi  
 Eng. Civil  
 CREA-PR 184.665/D

Empresa:	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - 84.840.503/0001-65
Endereço:	RUA OTAVIO KISCHNER, 1339, CAPANEMA - PR
Obra:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, TERRAPLANAGEM E DRENAGEM
Local da Obra	LINHA SÃO SEBASTIÃO - CAPANEMA - PR
Data do Orçamento:	SETEMBRO DE 2023



ORÇAMENTO QUANTITATIVO									
ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	Unid	Quantidade	Unit. C/ BDI	Valor Total	%	
<b>RUA TERRITÓRIO DO ACRE E OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS</b>							<b>R\$</b>	<b>333.494,54</b>	
1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	COMP	1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, FIXADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA	m²	2,88	R\$ / 470,06	R\$ 1.353,77	100,00%	
<b>TOTAL DO ITEM</b>							<b>R\$</b>	<b>1.353,77</b>	
2	<b>DRENAGEM</b>								
2.1	SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	7,68	R\$ / 15,51	R\$ 119,12	0,67%	
2.2	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	4,29	R\$ / 69,12	R\$ 296,52	1,67%	
2.3	DER-PR	603020	ASSENTAMENTO DE TUBO 0,60M SEM BERÇO	m	12,00	R\$ / 331,09	R\$ 3.973,08	22,43%	
2.4	DER-PR	620100	BOCA DE BSTC 0,60M	ud	12,00	R\$ / 1.110,66	R\$ 13.327,92	75,23%	
<b>TOTAL DO ITEM</b>							<b>R\$</b>	<b>17.716,64</b>	
3	<b>TERRAPLANAGEM</b>								
3.1	DER-PR	500000	ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO COMPAC. SUBLEITO	M2	6.438,56	R\$ / 5,23	R\$ 33.673,67	100,00%	
<b>TOTAL DO ITEM</b>							<b>R\$</b>	<b>33.673,67</b>	
4	<b>PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA</b>								
3.1	DER-PR	532600	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	m2	6.438,56	R\$ / 2,73	R\$ 17.577,27	52,20%	
3.2	DER-PR	521450	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO	m2	6.438,56	R\$ / 24,74	R\$ 159.289,97	473,04%	
3.3	DER-PR	535200	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	m	2.141,76	R\$ / 12,77	R\$ 27.350,28	81,22%	
3.4	DER-PR	575100	CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO	m2	1.078,88	R\$ / 1,98	R\$ 2.136,18	6,34%	
3.5	DER-PR	532650	ENCHIMENTO C/ ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	m2	6.438,56	R\$ / 1,24	R\$ 7.983,81	23,71%	
3.6	DER-PR	532700	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	m2	6.438,56	R\$ / 0,80	R\$ 5.150,85	15,30%	
3.7	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020(ARGILA)	M3XKM	1.442,24	R\$ / 2,78	R\$ 4.009,43	11,91%	
3.8	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020(PEDRA)	M3XKM	19.161,15	R\$ / 2,78	R\$ 53.268,00	158,19%	
<b>TOTAL DO ITEM</b>							<b>R\$</b>	<b>276.765,79</b>	
5	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>								
5.1	SINAPI-H	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,20	R\$ / 732,56	R\$ 879,07	2,61%	
5.2	DER-PR	821300	SUPORTE METÁLICO GALV. FOGO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO, H=3,00M	ud	6,00	R\$ / 517,60	R\$ 3.105,60	9,22%	
<b>TOTAL DO ITEM</b>							<b>R\$</b>	<b>3.984,67</b>	
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>							<b>R\$</b>	<b>333.494,54</b>	
								<b>100,00%</b>	

  
A. A. COLUSSI & CIA LTDA  
CNPJ: 84.840.503/0001-65

  
SASCHA IAN M. COLUSSI  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 184.665/D PR

**Sascha Colussi**  
Eng. Civil  
CREA-PR 184.665/D

0334

Empresa:	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - 84.840.503/0001-65
Endereço:	RUA OTAVIO KISCHNER, 1339, CAPANEMA - PR
Obra:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, TERRAPLANAGEM E DRENAGEM
Local da Obra	LINHA SÃO SEBASTIÃO - CAPANEMA - PR
Data do Orçamento:	SETEMBRO DE 2023



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
Item	Descrição	Valor	%	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.353,77	0,41%	100,00%							100,00%
				R\$ 1.353,77	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.353,77
2	DRENAGEM	R\$ 17.716,64	5,31%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	100,00%
				R\$ -	R\$ 3.543,33	R\$ 3.543,33	R\$ 3.543,33	R\$ 3.543,33	R\$ 1.771,66	R\$ 1.771,66	R\$ 17.716,64
3	TERRAPLANAGEM	R\$ 33.673,67	10,10%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	10,00%	10,00%	100,00%
				R\$ 5.051,05	R\$ 5.051,05	R\$ 5.051,05	R\$ 5.051,05	R\$ 6.734,73	R\$ 3.367,37	R\$ 3.367,37	R\$ 33.673,67
4	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	R\$ 276.765,79	82,99%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		100,00%
				R\$ -	R\$ 55.353,16	R\$ 55.353,16	R\$ 55.353,16	R\$ 55.353,16	R\$ 55.353,16	R\$ -	R\$ 276.765,79
5	SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$ 3.984,67	1,19%	100,00%							100,00%
				R\$ 3.984,67	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.984,67
Andamento Geral da Obra			Mês	3,12%	19,17%	19,17%	19,17%	19,68%	18,14%	1,54%	100,00%
			Acumulado	3,12%	22,29%	41,47%	60,64%	80,32%	98,46%	100,00%	
<b>TOTAL</b>		<b>333.494,54</b>	<b>100,00%</b>	<b>10.389,50</b>	<b>63.947,54</b>	<b>63.947,54</b>	<b>63.947,54</b>	<b>65.631,22</b>	<b>60.492,19</b>	<b>5.139,03</b>	<b>333.494,54</b>

A. A. COLUSSI & CIA LTDA  
CNPJ: 84.840.503/0001-65

SASCHA IAN M. COLUSSI  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 184.665/D PR

Sascha Colussi  
Eng. Civil  
CREA-PR 184.665/D

03335



# Município de Capanema - 2023

## Classificação por Fornecedor

### Tomada de preços 7/2023

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1724-8 A.A. COLUSSI & CIA LTDA Email: colussitictac@gmail.com		CNPJ: 84.840.503/0001-65	Telefone: 4635521102	Status: Classificado				333.494,54	
Lote 001 - Lote 001									
001	65961 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA	UN	1,00	Classificado	A.A. COLUSSI & CIA LTDA		333.494,54	333.494,54	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							333.494,54		

00336



089337

## Município de Capanema – PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E  
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 7/2023

Aos onze dias de setembro de 2023, às nove horas e doze minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 8,301 de 12 de dezembro de 2022, constituída pelos Srs. , FELIPE CARVALHO ROMERO, presidente, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, membro e ALEXANDRO NOLL, membro e AMANDA PEREIRA DE ANDRADE, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 7, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. A Comissão atestou o comparecimento da empresa e representantes: M. BIGATON & CIA LTDA- representada pelo Sr. Valdeci Alves dos Santos e A.A.COLUSSI & CIA LTDA- representada pelo Sr. Aldo Alfredo Colussi. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação das proponentes, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada as empresas M. BIGATON & CIA LTDA e A.A.COLUSSI & CIA LTDA. As proponentes nada arguíram e firmaram Termo de Renúncia ao direito de impugna-los, a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA renuncia em ata, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope Nº 02, contendo as proposta de preços das proponentes habilitadas, foi a mesma conferida e rubricada pela Comissão. As propostas apresentadas foram:

A.A. COLUSSI & CIA LTDA					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	65981	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA	333.494,54
M. BIGATON & CIA LTDA - ME					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
2	1	1	65981	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA	346.459,25

De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação Por item:

A.A. COLUSSI & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº	A.A.COLUSSI & CIA LTDA		UN	1,00	333.494,54	333.494,54





0338

Município de Capanema – PR

	913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA							
TOTAL								333.494,54


Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do Art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea, não houve manifestação de interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.

  
**ROSELIA KRIGE BECKER PAGANI**  
MEMBRO

  
**FELIPE CARVALHO ROMERO**  
PRESIDENTE

  
**AMANDA PEREIRA DE ANDRADE**  
MEMBRO

**ALEXANDRO NOLL**  
MEMBRO

  
**M. BIGATON & CIA LTDA- Valdeci Alves dos Santos**

  
**A.A.COLUSSI & CIA LTDA- Aldo Alfredo Colussi**



0339

**Município de Capanema – PR****PORTARIA Nº 8.498, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.*****Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 7/2023***

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 7/2023e Adjudico, objeto: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
A.A. COLUSSI & CIA LTDA	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA	A.A.COLUSSI & CIA LTDA	1,00	333.494,54

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 7/2023, é de R\$ 333.494,54 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 11 dia(s) do mês de setembro de 2023

Américo Bellé  
*Prefeito Municipal*



09340

**Município de Capanema – PR****NOTIFICAÇÃO**

A Empresa  
A.A.COLUSSI & CIA LTDA

Com relação a Tomada de Preços nº 7/2023, objeto: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, notifico a empresa A.A.COLUSSI & CIA LTDA, para que no prazo máximo de 6 (seis) dias úteis compareça para assinatura do contrato. Nesse dia também deverá ser apresentada a forma de garantia conforme item 17 do Edital.

**17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

**17.1.** A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

**17.1.2.** A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.

**17.2.** O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).

**17.3.** O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

**17.4.** Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

**17.5.** Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**17.6.** Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiado não cumpra suas obrigações;



B0341

**Município de Capanema – PR**

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;

d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**17.7.** Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:

a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**17.8.** Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.

**17.9.** Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

**17.10.** Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**17.11.** A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

**17.12. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:**

a) termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de setembro de 2023

ROSELIA KRIGER  
BECKER  
PAGANI:63225824

968

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento de  
Contratações Públicas

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER  
BECKER PAGANI 63225824968  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=  
VALID, OU=PAR SENHA DIGITAL, OU=Presencial,  
OU=1952063000115, CN=ROSELIA KRIGER  
BECKER PAGANI 63225824968  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.09.11 15:44:40-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 11 de setembro de 2023 15:47  
**Para:** 'colussitictac01@gmail.com'; 'saschacolussi@gmail.com'  
**Assunto:** URGENTE TOMADA DE PREÇOS 07/2023 NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E APRESENTAÇÃO DO SEGURO GARANTIA  
**Anexos:** CONTRATO 290-2023- AA COLUSSI.pdf; NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DO SEGURO GARANTIA.pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**  
Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 | E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**Enviado em:** segunda-feira, 11 de setembro de 2023 15:47

**Assunto:** URGENTE TOMADA DE PREÇOS 07/2023 NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E APRESENTAÇÃO DO SEGURO GARANTIA

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**Enviado em:** segunda-feira, 11 de setembro de 2023 15:47

**Assunto:** URGENTE TOMADA DE PREÇOS 07/2023 NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E APRESENTAÇÃO DO SEGURO GARANTIA

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** segunda-feira, 11 de setembro de 2023 15:47  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00010.txt

The original message was received at Mon, 11 Sep 2023 15:47:12 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <colussitictac01@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer) <saschacolussi@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <saschacolussi@gmail.com>... relayed; expect no further notifications <colussitictac01@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

0344

## EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal: Américo Bellé**

**Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan**

Secretário de Administração: Alexxandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2023

Tomada de preços Nº 7/2023

Data da Assinatura: 11/09/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA .

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Valor total: R\$333.494,54 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Quatrocentos

e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### CONVOCAÇÃO EDITAL 06/2021

A Secretaria Municipal de Educação vem através deste, fazer a convocação dos professores com contrato prorrogado para escolha de vagas remanescentes relativa ao ano de 2023.

O convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de educação no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de publicação para escolha de vaga para atuar nas escolas municipais, de acordo com o número de vagas disponíveis.

O não comparecimento do candidato implicará em sua desclassificação.

### RECLASSIFICAÇÃO PSS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 2023 LISTAGEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA

1.	Vanessa Gabriela Schwan	10,00
2.	Soeli Illes	59,00

Capanema, 12 de setembro de 2023.

Alcione Roberto Closs

Secretário de Educação e Cultura

## ATOS DO LEGISLATIVO

### MOÇÃO DE APLAUSO Nº 2/2023

MOÇÃO DE APLAUSO a ser concedida à Associação Sol Nascente de Karatê pela sua trajetória.

Os Vereadores, componentes da Mesa Executiva da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais (artigos 144 e 145), requerem seja concedida MOÇÃO DE APLAUSO à Associação Sol Nascente de Karatê pela sua trajetória.

A presente moção é proposta pela Mesa Executiva da Câmara Municipal, com o apoio de todos os parlamentares desta Casa de Leis.

Capanema/PR, 14 de agosto de 2023.

SERGIO ULLRICH

Presidente

ERCIO M. SCHAPPO

Vice-Presidente

EDSON WILMSEN

1º Secretário

DELMAR C. BALZAN

2º Secretário

### JUSTIFICATIVA:

TRAJETÓRIA – A Associação Sol Nascente de Karatê foi fundada em 03 de janeiro de 2000. Naquela época, a proposta era simples: reunir pessoas de todas as classes para fins recreativos, esportivos, sociais e culturais, dedicando-se principalmente a prática do Karatê.

Em 16 de abril de 2007, através Lei nº 1.114/2007, a entidade foi



# PANDEMIA ELEVA CONSUMO DE ULTRAPROCESSADOS NO BRASIL

A pandemia de covid-19 teve impacto negativo na alimentação da população brasileira, com aumento no consumo de alimentos ultraprocessados, indica estudo que envolveu pesquisadores da Universidade de São Paulo (USP) e da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

Os dados foram coletados pelo Instituto Datafolha, numa parceria com o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor, nos anos de 2019, 2020 e 2021, com amostras representativas da população adulta. O trabalho mostra impactos diferentes de acordo com os estágios da pandemia e também



mudanças alimentares resultantes da piora da condição financeira.

Nos primeiros anos do levantamento, houve aumento significativo no consumo de cereais, leite, salgadinhos de pacote ou biscoitos salgados e molhos industrializados, em contraponto à diminuição do consumo de ovos.

Na comparação entre 2019 e 2021 e entre 2020 e 2021, houve diminuição significativa no consumo de cereais, hortaliças, frutas e sucos de fruta industrializados e alta no consumo de refrigerante, biscoito doce, recheado ou bolinho de pacote, embutidos, molhos e refeições prontas.

# PARANÁ ALCANÇA MAIOR PRODUÇÃO SEMESTRAL DE FRANGOS E SUÍNOS DA HISTÓRIA EM 2023

O Paraná segue aumentando a produção de frangos, cadeia produtiva que lidera com 34,2% de toda a produção do País. De acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulgados, foram abatidas 532 milhões de unidades de frango de abril a junho deste ano, o que já gera acúmulo de 1,07 bilhão no primeiro semestre (foram 532 milhões de unidades no primeiro trimestre, de janeiro a março), o maior registro da história em volume.



O número de abates do primeiro semestre é 3,6% maior do que o recorde anterior, registrado no segundo semestre de 2022. Além disso, o resultado é 7,7% superior ao volume produzido no mesmo período do ano

passado. O crescimento na produção de frangos do Paraná também segue em ritmo mais acelerado que a média nacional. Em todo o Brasil, a produção no semestre registrou alta de 2,2%.

Os dados mostram que desde o segundo semestre de 2021, quando o Paraná registrou mais de 1 bilhão de unidades abatidas pela primeira vez, o Estado vem batendo su-

cessivamente os recordes semestrais de produção de frangos. Os números levaram o Paraná a ampliar a vantagem que tem perante os outros estados. Atualmente, o Estado responde por mais de um terço da produção. Rio Grande do Sul e Santa Catarina, que são os outros dois maiores produtores nacionais, têm, cada um, 13% de participação na produção nacional.



Município de Capanema - PR  
DECISÃO ADMINISTRATIVA  
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

Fica Dispensada de Licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 2194/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujo fundamentos fazem parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATACÃO: AQUISIÇÃO DE HEPARINA 3.000 UJAM INTRAVENOSA PARA PROCEDIMENTO DE RETIRADA DE INFUSOR DOMICILIAR EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR QUE REALIZAM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Máximo	Preço Máximo Total
1	66518	HEPARINA 3000 UJAM INTRAVENOSA PARA PROCEDIMENTO DE RETIRADA DE INFUSOR DOMICILIAR EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR QUE REALIZAM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	Crystalia	400,00	AMP	15,30	6.120,00

Valor Total da Contratação: R\$ 6.120,00 (Seis Mil, Cento e Vinte Reais) Reais

Contratada: NOME DO CREDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA  
CNPJ: 44.734.671/0022-86  
ENDEREÇO: ROD. MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA KM 46,2 BAIRRO LIGTAMENTO NAÇÕES UNIDAS CIDADE: ITAPIRÁ-SP - CEP:13.974-908  
TELEFONE: (31) 3333-7123 E-MAIL: Fernando.zebas@crystalia.com.br

Cópia de: Prefeitura Municipal de Capanema - Paraná - Cidade da Rolagem Ecológica - Estrada Parque Caniun do Cileno, 1063 - 09/11/2023 às 16:00 de 13 de setembro de 2023.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2023  
Dispensa de Licitação Nº 035/2023  
Data da Assinatura: 06/09/2023  
Contratada: Município de Capanema-Pr  
Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA  
Assessoria Governamental Pedro Vilasão Paizol de Sousa - 0800 - Capanema - 55764-000 - Fone: (49) 3552-1321  
CNPJ nº 35.922.760/0001-69 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

Objeto: AQUISIÇÃO DE HEPARINA 3.000 UJAM INTRAVENOSA PARA PROCEDIMENTO DE RETIRADA DE INFUSOR DOMICILIAR EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR QUE REALIZAM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$ 6.120,00 (Seis Mil, Cento e Vinte Reais)  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2023  
Tomada de preços Nº 7/2023

Data da Assinatura: 11/09/2023.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.  
Valor total: R\$333.494,54 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal



portatil de omissão acústica transitante (TEOAE) e omissão por produto de distorção (DPOAE), e equipamentos de informática, de escritório e de copa e cozinha. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 28 de setembro de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br](mailto:licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br).

São José do Brejo do Cruz/ PB, 12 de setembro de 2023.  
GENILDA SARAIVA DE ANDRADE  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUIÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 os itens ao seu respectivo vencedor, com base no relatório apresentado pelo PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores:

- LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n 49.464.926/0001-27, com valor de R\$ 213,75, vencedor do item 01, ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ n 09.478.023/0001-80, com valor de R\$ 360,19, vencedor do item 02,06 e 08, CARLOS ANDRE BRASILINO SILVA-ME, CNPJ n 07.197.678/0001-55, com o valor de R\$ 11.032,00, vencedor do item 012, DANTAS ELECTROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n 49.140.067/0001-10, com valor de R\$ 323.220,00, vencedor dos itens 03,04 e 09, MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS, CNPJ n 42.092.696/0001-73, com valor de R\$ 12.000,00, vencedor do item 011, LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ n 43.235.370/0001-10, com o valor de R\$ 1.558,00, vencedor dos itens 05 e 07, MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ n 01.590.728/0009-30, com valor de R\$ 8.061,54, vencedor do item 013, perfazendo um valor total de R\$ 36.445,48. Convoca-se o vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Em todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

São José de Caiana, PB 12 de setembro de 2023.  
MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Dep. Alvaro Gaudêncio, 60 - Centro - Serra Branca - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS NO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA - PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 26 de Setembro de 2023. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 26 de Setembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3354-1225. E-mail: [cpiserrabranca@gmail.com](mailto:cpiserrabranca@gmail.com). Edital: <http://www.serrabranca.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Serra Branca - PB, 13 de Setembro de 2023  
HYAGO CÉSAR LIMA FEITOSA  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site <http://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA. Abertura e início da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2023. Informações no e-mail: [prefeituradetacamapb@gmail.com](mailto:prefeituradetacamapb@gmail.com). Edital: <http://www.pmtacima.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); <http://bnc.org.br/sistema/>.

Tacima - PB, 13 de setembro de 2023.  
SHEILA DE ARAUJO PEREIRA  
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES: 10/10/2023 às 08h30min. DATA PARA ABERTURA: 10/10/2023 às 09h00min. Objeto: "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE ROSANA NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.". Valor Máximo: R\$ 380.456,15 (Trezentos e oitenta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos). Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <https://transparencia.betha.cloud/R/>. Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandará, 13 de setembro de 2023.  
GERÔNIMO TEIDER ROCHA  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR73/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E REAGENTE ARLA, NAS ROTAS BELA VISTA ATÉ PRANCHITA, ROTA ATÉ FRANCISCO BELTRÃO, ROTA ATÉ CASCAVEL E ENTREGA EM BELA VISTA DA CAROBA E DIESEL S10 E GASOLINA ADITIVADA NA ROTA ENTRE OS KM 200 A 275 DA BR 277, PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 652.250,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).
3. DATA DE ABERTURA: dia 26/09/2023, às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

GELSON MAFFI  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023.

Processo Licitatório nº 043/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de calçamento em vias do Jardim América e Jardim Esperança, conforme projetos e documentos técnicos para atender a necessidade do município. Recursos: Governo Federal. Preços máximos admitidos: R\$ 137.763,03. Abertura: 03/10/2023 às 09h.

LUCIANO GIMENES  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023 Capanema,11/09/2023  
Objeto: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. CONTRATADO:A.A. COLUSSI & CIA LTDA. VALOR: R\$533.494,54 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

Comunica-se aos interessados que, em virtude de equívoco na inclusão da licitação no portal Compras.gov (ausência da geração do grupo), será realizada nova etapa de lances, observado o princípio da autotutela, a qual dar-se-á em 27 de setembro de 2023 às 09h00min. A licitação poderá ser encontrada no portal Compras.gov sob o número 1040/2023. O Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascaavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascaavel-PR, 13 de setembro de 2023  
JANE ANGELI  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de testes para exames de bioquímica, coagulação e hormônios. Sessão Pública: 27 de setembro de 2023, às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 6.455.920,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascaavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascaavel-PR, 13 de setembro de 2023  
JOSE CARLOS ZAMBONI.  
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes, massas frescas, laticínios, pães e afins) para as unidades da rede de ensino, atendidas pela assessoria de alimentação escolar do município de Castro - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Livres (000) - Registro de Preços. EMISSÃO: 13 de setembro de 2023. ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h30 do dia 28 de setembro de 2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h31 do dia 28 de setembro de 2023. DISPUTA: 09h00 do dia 28 de setembro de 2023. VALOR MÁXIMO: R\$ 5.355.945,00

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023

OBJETO: Serviços de desinsetização, desratização, descupinização e controle de pragas urbanas - para estabelecimentos de ensino da rede municipal - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Livres - REGISTRO DE PREÇOS. EMISSÃO: 13 de setembro de 2023. ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h30 do dia 29 de setembro de 2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h31 do dia 29 de setembro de 2023. DISPUTA: 09h00 do dia 29 de setembro de 2023. VALOR MÁXIMO: R\$ 124.300,00

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

REEDITADO  
Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção links de acesso, síncrono, dedicado à internet, para utilização dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Colombo. Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2023 até às 08:00 horas do dia 27 de setembro de 2023. Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2023. (Horário de Brasília). Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leiões do Brasil - Acesso Identificado no link [ibicompras.org.br](http://ibicompras.org.br). Preço Máximo: Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor Preço por lote. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br)

Colombo, 13 de setembro de 2023.  
HELDER LUIZ LAZAROTTO  
Prefeito



0347

## EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321  
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal: Américo Bellé**

**Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan**

Secretário de Administração: Alecxandro Noll  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato  
Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero  
Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs  
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel  
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes  
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti  
Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus  
Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza  
Secretário de Saúde: Jonas Welter  
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber  
Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000  
Fone: (46) 3552-1596  
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br  
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente  
Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente  
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário  
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário  
Vereador: Cladir Sinesio Klein  
Vereador: Dirceu Alchieri  
Vereador: Geancarlo Denardin  
Vereador: Valdomiro Brizola  
Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 8.498, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços  
7/2023

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 7/2023 e Adjudico, objeto: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.  
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
A.A. COLUSSI & CIA LTDA	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA	A.A. COLUSSI & CIA LTDA	1,00	333.494,54

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 7/2023, é de R\$ 333.494,54 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 11 dia(s) do mês de setembro de 2023.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 14/09/2023, Edição 1282, páginas 5 e 6.

Na Publicação do TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

### Onde Lia-se:

Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021

### Leia-se:

Art. 74, CAPUT, da Lei 14.133/2021

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de setembro de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento de Contratações  
Públicas do Município de Capanema PR

## DECRETOS

DECRETO Nº 7.287, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 3.787.830,00.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.840, de 13 de dezembro de 2022 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,



030348

## Município de Capanema – PR

**CONTRATO Nº 290/2023**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA A.A. COLUSSI & CIA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 84.840.503/0001-65, com endereço a Rua R OTAVIO KISCHNER, 1339 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ALDEMIR COLUSSI inscrito no CPF nº524.947.489-68, residente e domiciliado em RUA PADRE CIRILO, S/N - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, **Telefone:4635521102, e-mail: colussitictac@gmail.com** doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a **ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços nº 7/2023.
- 1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, anexos, propostas e demais documentos decorrentes da Licitação **Tomada de Preços Nº 7/2023**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **333.494,54** (Trezentos e Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).
  - 2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, garantia, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
  - 2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Município de Capanema – PR**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1750	08.001.26.782.2601.1265	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	1754	08.001.26.782.2601.1265	922	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

- 3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

- 4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico do empreendimento, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.
- 4.2. O prazo para a execução total do objeto da contratação é de no máximo **7 (sete) meses**, de acordo com o cronograma-físico financeiro previsto no Projeto Básico.
- 4.2.1. Os prazos constantes no cronograma-físico financeiro terão início no **5º (quinto) dia após a emissão da ordem de início da obra.**
- 4.3. A execução da obra deverá ser iniciada no máximo **até o 10º (décimo) dia após a emissão da ordem de início da obra.**
- 4.4. Para a perfeita execução da obra, a CONTRATADA deverá disponibilizar o pessoal e os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta.
- 4.5. Somente será admitida alteração do prazo de execução da quando:
- houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas de forma unilateral pelo CONTRATANTE;
  - houver alteração de quantidades, obedecidos os limites legais, por atos do CONTRATANTE;
  - houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
  - por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
  - atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados, provados e aceitos pelo CONTRATANTE;
  - por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
  - houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1 do Edital.
  - outros casos previstos em lei.
- 4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
- 4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
- 4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- 5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.
- 5.2. O prazo de vigência previsto no subitem acima terá início na data de 11/09/2023 e encerramento em 10/03/2025.



## Município de Capanema – PR

- 5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.
- 5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e instalar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

- a) A Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra;
- b) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- c) O projeto executivo deverá ser apresentado **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato;
- d) A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado na alínea "c" deste subitem, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:

- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



20351

## Município de Capanema – PR

- b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 6.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- 6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 6.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico;
- 6.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 6.1.11. **Elaborar o Diário de Obra**, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização;
- 6.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;
- 6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;
- 6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da obra ou serviço;
- 6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- 6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;

**Município de Capanema – PR**

- 6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;
  - 6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra;
  - 6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
  - 6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
  - 6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
  - 6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
  - 6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
  - 6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
  - 6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
  - 6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
  - 6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
  - 6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
  - 6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;
  - 6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
  - 6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
  - 6.1.36. Providenciar os licenciamentos necessários para a execução da obra, incluindo as licenças ambientais, se exigível;
  - 6.1.37. Providenciar a matrícula do objeto desta contratação no INSS.
- 6.2. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
  - 6.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
  - 6.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
  - 6.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
  - 6.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



## Município de Capanema – PR

- 6.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 6.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 6.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 7.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- 7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
- 7.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 7.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.
- 7.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

- 8.1. É vedado à CONTRATADA:
  - 8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação, salvo se autorizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, em serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da obra.
  - 8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.





030354

## Município de Capanema – PR

### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

- 9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do Edital.
- 9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
- 9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.
- 9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 9.2.3. Se a CONTRATADA vier a **adiantar a execução dos serviços/obra**, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, devendo a CONTRATANTE, após aprovar a medição, proceder ao pagamento antecipado do valor respectivo à execução dos serviços/obra.
- 9.2.4. **A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.**
- 9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 9.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- 9.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.
- 9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991.
- 9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Município de Capanema – PR**

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 10.1.** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
- 10.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 10.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 10.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 10.3.** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
- 10.4.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 10.5.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1.** A fiscalização se dará conforme o item 20 do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

- 12.1.** Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.



0356

## Município de Capanema – PR

- 12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.
- 12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.
- 12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/1993, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo IPCA/IBGE.
- 12.5. **O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**
- 12.6. **Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

- 14.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
- 14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.
- 14.3. **Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO**

- 15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- 15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
- 15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
- 15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.



080357

## Município de Capanema – PR

- 15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
- 15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PREVENÇÃO DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 17.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- Prática Corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- Prática Fraudulenta:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- Prática Colusiva:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- Prática Coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- Prática Obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas ilícitas; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- 17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados com a licitação e a execução do objeto do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do Edital.
- 18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



- 18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do subitem 24.1 do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

- 19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

- 20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

- 21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 28 do edital.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

- 22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de setembro de 2023.

AMERICO  
BELLE:240  
59587915  
**AMÉRICO BELLÉ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado digitalmente por AMERICO BELLE:24059587915  
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=190290200115, CN=AMERICO BELLE:24059587915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.09.20 14:18:03-00'  
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

**A A COLUSSI  
E CIA  
LTDA:848405  
03000165**

Digitally signed by A A COLUSSI E CIA  
LTDA:84840503000165  
DN: C=BR, S=PR, L=CAPANEMA, O=ICP-Brasil, OU=Idocorferencia, OU=19860129000106, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCERTFY, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=A A COLUSSI E CIA  
LTDA:84840503000165  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2023.09.20 10:42:00-03'00'  
Foxit PDF Editor Version: 12.0.1

**A.A. COLUSSI & CIA LTDA**  
**FORNECEDOR**  
**ALDEMIR COLUSSI**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais  
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo  
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60  
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945  
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

B0359

PROCESSO SUSEP Nº 15414.639463/2022-95	APÓLICE Nº 0775.07.6.422-6	CONTROLE Nº 10032452	PROPOSTA Nº 65 1003245-2
---	-------------------------------	-------------------------	-----------------------------

SEGURADO : MUNICIPIO DE CAPANEMA

ENDEREÇO : AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1060 - CENTRO - CAPANEMA/PR CEP: 85760-000

CNPJ/CPF : 75.972.760/0001-60

TOMADOR : A.A. COLUSSI & CIA LTDA

ENDEREÇO : AV RUA OTAVIO KISCHNER, 1339 - CENTRO - CAPANEMA/PR CEP: 85760-000

CNPJ/CPF : 84.840.503/0001-65

CORRETOR : FRONTEIRA CORRETORA DE SEGUROS SC LTDA

SUSEP: 10552J SUSEP OFICIAL: 202050961

TELEFONE: 46 35522211

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

#### DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
EXECUCAO CONSTRUTOR	R\$ 16.674,73	11/09/2023	10/06/2025

#### OBJETO DO SEGURO

Esta apólice garante a obrigação assumida pelo Tomador no objeto do Contrato nº 290/2023, para a execução de pavimentação poliedrica com pedras irregulares na linha São Sebastião no Município de Capanema.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de EXECUCAO CONSTRUTOR: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

#### Condição Especial:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

SÃO PAULO, 20 DE SETEMBRO DE 2023

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Marcos Loução

Nelson Aguiar

Nelson Aguiar - Nº de Série do Certificado: 131bd11c03be1fa Data e Hora: 20/09/2023 09:48

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 7023c1fc0e493d1c Data e Hora: 20/09/2023 09:48

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais  
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo  
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60  
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945  
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

0360

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.639463/2022-95	0775.07.6.422-6	10032452	65 1003245-2

**SEGURADO** : MUNICIPIO DE CAPANEMA

**ENDEREÇO** : AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1060 - CENTRO - CAPANEMA/PR CEP: 85760-000

**CNPJ/CPF** : 75.972.760/0001-60

**TOMADOR** : A.A. COLUSSI & CIA LTDA

**ENDEREÇO** : AV RUA OTAVIO KISCHNER, 1339 - CENTRO - CAPANEMA/PR CEP: 85760-000

**CNPJ/CPF** : 84.840.503/0001-65

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862023000707750064226 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

**As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante na apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.**

Plataforma digital para registros de reclamação dos consumidores: [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br). Consulte regras e condições da plataforma.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - [www.portoseguro.com.br/segurogarantia](http://www.portoseguro.com.br/segurogarantia)

**Este Seguro Garantia garantirá apenas as obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal aceitas pela Seguradora por ocasião da contratação do seguro, bem como aquela(s) constante(s) de eventual emissão de endosso específico. Além disso, este seguro, em nenhuma hipótese, garantirá o inadimplemento de qualquer obrigação do Tomador que esteja relacionado a outros ramos de seguro.**



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais  
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo  
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60  
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945  
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

0361

<b>PROCESSO SUSEP Nº</b> 15414.639463/2022-95	<b>APÓLICE Nº</b> 0775.07.6.422-6	<b>CONTROLE Nº</b> 10032452	<b>PROPOSTA Nº</b> 65 1003245-2
--	--------------------------------------	--------------------------------	------------------------------------

**SEGURADO** : MUNICIPIO DE CAPANEMA

**ENDEREÇO** : AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1060 - CENTRO - CAPANEMA/PR CEP: 85760-000

**CNPJ/CPF** : 75.972.760/0001-60

**TOMADOR** : A.A. COLUSSI & CIA LTDA

**ENDEREÇO** : AV RUA OTAVIO KISCHNER, 1339 - CENTRO - CAPANEMA/PR CEP: 85760-000

**CNPJ/CPF** : 84.840.503/0001-65

**COBERTURAS**

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
EXECUCAO CONSTRUTOR	R\$ 16.674,73	R\$ 619,57

**DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO**

Importância Segurada.....: R\$	16.674,73
Prêmio Líquido.....: R\$	619,57
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo.....: R\$	0,00
I.O.F.....: R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Forma de Pagamento: BOLETO

Parcela	Vencimento	Valor
1	30/09/2023	R\$ 619,57

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 662/22 e Lei 8.666.93.

Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço.

Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

**SAC: 0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) **Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840** (Gde. São Paulo) **4004-2800** (Demais Capitais) e **0800 727 8005** (Demais localidades) Ouvidoria: **0800 727 1184**

SÃO PAULO, 20 DE SETEMBRO DE 2023



## Sumário

<b>CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775.....</b>	<b>2</b>
1. DEFINIÇÕES.....	2
2. OBJETO .....	3
3. RISCOS EXCLUÍDOS .....	3
4. ACEITAÇÃO .....	3
5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO .....	3
6. PRÊMIO DO SEGURO.....	4
7. FORMA DE PAGAMENTO .....	4
8. VIGÊNCIA .....	4
9. MITIGAÇÃO DE RISCOS .....	4
10. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO .....	5
11. INDENIZAÇÃO .....	5
13. SUB-ROGAÇÃO .....	6
14. PERDA DE DIREITOS .....	6
15. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS.....	7
16. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES .....	7
17. EXTINÇÃO DA GARANTIA .....	7
18. RESCISÃO CONTRATUAL .....	8
19. CONTROVÉRSIAS .....	8
20. PRESCRIÇÃO .....	8
21. FORO.....	8
22. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	9
23. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE .....	9

## CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

## 1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** Documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 1.2. **Condições Gerais:** Conjunto das cláusulas, comuns a todas as Modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 1.3. **Condições Especiais:** Conjunto das disposições específicas relativas a cada Modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 1.4. **Contrato Principal:** Todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (Segurado) e particulares (Tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 1.5. **Despesas de Contenção:** São aquelas despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais para evitar o Sinistro iminente e que seria coberto pelo presente contrato de seguro, sem as quais os eventos cobertos e descritos na presente apólice seriam inevitáveis ou ocorreriam de fato.
- 1.6. **Despesas de Salvamento:** São aquelas despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais, após a ocorrência de um sinistro coberto pelo presente contrato de seguro, de modo a minorar as consequências, evitando a propagação dos riscos cobertos, salvando e protegendo interesses descritos nesta Apólice.
- 1.7. **Endosso:** instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 1.8. **Expectativa de Sinistro:** Fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do Tomador.
- 1.9. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 1.10. **Modalidade:** Conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da Obrigação Garantida;
- 1.11. **Objeto Principal:** Relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.12. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e garantida pela Apólice de Seguro Garantia;
- 1.13. **Prêmio:** Importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.
- 1.14. **Processo de Regulação de Sinistro:** Procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de Sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice.
- 1.15. **Proposta:** instrumento formal de pedido de emissão de Apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 1.16. **Relatório Final de Regulação:** Documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 1.17. **Segurado:** Credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;
- 1.18. **Seguradora:** a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.
- 1.19. **Seguro Garantia:** É aquele que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;
- 1.20. **Seguro Garantia Segurado - Setor Público:** Seguro Garantia cujo Objeto Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;
- 1.21. **Sinistro:** O inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro. Inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
- 1.22. **Tomador:** Devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado. Devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal perante o Segurado;
- 1.23. **Valor da garantia:** Valor máximo garantido pela Apólice.

## 2. OBJETO

2.1. Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização ao Segurado, nos termos da cláusula 11, em razão de inadimplemento por parte do Tomador das obrigações por ele assumidas, conforme previsto no Objeto Principal ou em sua legislação específica, respeitadas as condições, limites estabelecidos no contrato de seguro, assim como os termos da(s) Modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s).

## 3. RISCOS EXCLUÍDOS

3.1. Considera-se riscos excluídos para todos os fins e, portanto, não cobertos por esta Apólice:

I - a inadimplência de Obrigações Garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro;

II - a inadimplência de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

## 4. ACEITAÇÃO

4.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a Proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

4.3.1. A Seguradora poderá solicitar mais de uma vez, dentro do prazo do item 4.3., documentos complementares para a análise e aceitação do risco. O prazo ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

4.4. No caso de não aceitação da Proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

4.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

4.6. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o Segurado se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.7. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

## 5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

5.1. Toda e qualquer alteração da Apólice somente poderá ocorrer a pedido do Segurado ou mediante sua expressa concordância.

5.2. Caso ocorram alterações no Objeto Principal que impliquem na necessidade de modificação da Apólice, esta acompanhará tais alterações caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, caso contrário, as alterações somente serão incorporadas se houver o respectivo aceite expresso da Seguradora.

5.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no Objeto Principal ou em sua legislação específica.

5.4. A atualização dos valores da Apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do Tomador, desde que prevista no Objeto Principal ou em sua legislação específica.

## 6. PRÊMIO DO SEGURO

**6.1.** O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio do seguro, inclusive o(s) adicional(ais) decorrente(s) de alterações e/ou da atualização dos valores da Apólice.

**6.2.** Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

**6.2.1.** Não paga pelo Tomador, na data fixada, qualquer parcela do Prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

**6.3.** Em caso de parcelamento do Prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

**6.4.** Se a data limite para o pagamento do Prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

**6.5.** A sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO

**7.1.** Este seguro é estruturado com pagamento em Prêmio único, a ser pago pelo Tomador, à vista ou em prestações mensais, optando por uma das formas de pagamento previstas na Proposta, hipótese em que, a depender da quantidade de parcelas, poderá incidir juros.

## 8. VIGÊNCIA

**8.1.** O prazo de vigência da Apólice é igual ao estabelecido na Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

**8.2.** Caso a vigência da Apólice seja inferior à da Obrigação Garantida, estará assegurada a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, podendo a Seguradora recalcular a taxa e, conseqüentemente, o Prêmio para o novo contrato de seguro, no momento da renovação.

**8.3.** O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação, ao contrário do Tomador, que não possui esse direito, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

**8.4.** Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no Contrato Principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da Apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo Endosso.

**8.5.** Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

## 9. MITIGAÇÃO DE RISCOS

**9.1.** Desde que prévia e expressamente acordado entre Tomador e Segurado, a Seguradora poderá isoladamente ou conjuntamente:

- I - realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II - atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador; ou
- III - prestar apoio e assistência ao Tomador.

## 10. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

**10.1.** A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada Modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

**10.2.** A Seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

**10.2.1.** Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

**10.3.** A Reclamação de Sinistros amparados pela presente Apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 20 destas Condições Gerais;

**10.4.** A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos básicos indicados nas Condições Especiais da Modalidade contratada, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

**10.5.** O Sinistro ocorrido durante a vigência da Apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do Sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

**10.6.** Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

## 11. INDENIZAÇÃO

**11.1.** Caracterizado o Sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na Apólice, até o Valor da garantia, mediante pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice, em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida.

**11.2.** Não haverá reintegração de limites máximos das garantias quando da ocorrência de Sinistros **11.3.** Do prazo para o cumprimento da obrigação:

**11.3.1.** O pagamento da indenização ocorrerá dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento básico definido nas Condições Especiais da Modalidade contratada, salvo se houver necessidade de solicitação de documentos complementares.

**11.3.1.1.** Na hipótese de solicitação de documentos complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

**11.3.2.** No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

**11.4.** Nos casos em que haja vinculação da Apólice a um Contrato Principal, todos os saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do Sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

**11.4.1.** Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

**11.5** Correrão obrigatoriamente por conta desta Seguradora, até o Valor da garantia, as Despesas de Salvamento e as Despesas de Contenção comprovadamente efetuadas pelo Segurado durante e/ou após a ocorrência de um Sinistro. Esse mesmo Valor da garantia será utilizado para cobrir os danos patrimoniais comprovadamente causados pelo segurado e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

## 12. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

**12.1** O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 11 destas Condições Gerais, e as do tomador em relação ao pagamento do prêmio, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo:

- a) No caso de indenização, a data de caracterização do Sinistro;
- b) No caso de pagamento/recebimento indevido de valores: a partir da data de recebimento da quantia;
- c) No caso de cancelamento do contrato: a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento ou a data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa da sociedade seguradora;

**12.2.** O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

**12.3.** Sobre tais valores ainda incidirão juros moratórios de 2% a.m. a partir do primeiro dia de descumprimento do prazo até o efetivo pagamento.

**12.4.** O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

## 13. SUB-ROGAÇÃO

**13.1.** Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora subrogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

**13.2.** É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do Segurador, os direitos a que se refere este item.

## 14. PERDA DE DIREITOS

**14.1.** O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**14.1.1.** Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

**14.1.2.** Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;

**14.1.3.** Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

**14.1.4.** Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;

**14.1.5.** Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

**14.1.6.** O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

**14.1.7.** Se o Segurado por si ou por seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da Proposta ou no valor do Prêmio.

**14.1.7.1.** Se a inexatidão ou a omissão nas declarações não resultar de má-fé do Segurado, a Seguradora deverá:

**l) na hipótese de não ocorrência de Sinistro:**

a) cancelar o seguro, podendo reter do Prêmio originalmente pactuado a parcela proporcional ao tempo decorrido; ou mediante acordo entre as partes, permitir a continuidade do seguro, podendo cobrar a diferença de Prêmio cabível e/ou restringir termos e condições da cobertura contratada.

**II) na hipótese de ocorrência de Sinistro sem indenização integral:**

- a) após o pagamento da indenização, cancelar o seguro, podendo reter do Prêmio originalmente pactuado a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido, acrescido da diferença cabível; ou
- b) permitir a continuidade do seguro, podendo cobrar a diferença de Prêmio cabível, respeitado o item 6 destas Condições Gerais

**III) na hipótese de ocorrência de Sinistro com indenização integral:**

- a) após o pagamento da indenização, cancelar o seguro, podendo ser cobrada a diferença do Prêmio, observado o item 6 destas Condições Gerais.

**14.1.8. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela Seguradora, que silenciou de má-fé.**

**I) A sociedade Seguradora, desde que o faça nos (15) quinze dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal, cancelar o seguro; restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou cobrar a diferença de Prêmio cabível, mediante acordo entre as partes.**

**II) O cancelamento do seguro só será eficaz (30) trinta dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença do Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.**

**III) Na hipótese de continuidade do seguro, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.**

**14.1.9. Agravar intencionalmente o risco;**

**14.1.10. Deixar de comunicar o Sinistro à Seguradora e de adotar as providências imediatas para minorar as suas consequências, tão logo dele tome conhecimento;**

**14.1.11. Deixar de comunicar a Expectativa de Sinistro à Seguradora, tão logo tome conhecimento, conforme descrito e especificado em cada Modalidade de garantia; a perda de direito ocorrerá nesta hipótese caso reste configurado o agravamento do risco e impeça à Seguradora de atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador ou prestar apoio e assistência ao Tomador.**

**14.1.12. Caso não seja comunicado à Seguradora, de forma regular e de acordo com estas Condições Gerais, eventual alteração do Objeto Principal que cause agravamento do risco e tenha relação com o Sinistro.**

## 15. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

## 16. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do Objeto Principal, salvo no caso de Apólices complementares.

## 17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

**17.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo da comunicação do Sinistro, da forma ajustada no contrato de seguro:**

**I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;**

**II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;**

**III – quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o Valor da garantia;**

**IV – quando o Contrato Principal for extinto; ou**

**V – quando do término de vigência previsto na Apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.**

**17.2. Quando a garantia da Apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei n. 8.666/1993, que corresponde ao art. 100 da Lei 14.133/2021, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 17.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, correspondente ao art. 140 da Lei 14.133/2021.**

## 18. RESCISÃO CONTRATUAL

**18.1.** No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

**18.1.1.** Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade Seguradora, esta reterá do Prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

**18.1.2.** Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a sociedade Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o Prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

**18.1.2.1.** Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 18.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

## 19. CONTROVÉRSIAS

**19.1.** As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**19.2.** No caso de arbitragem, deverá constar, na Apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Segurado por meio de anuência expressa.

**19.2.1.** Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Segurado se comprometerá a resolver todos os seus litígios com a sociedade Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

**19.2.2.** A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

## 20. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

## 21. FORO

As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.



## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A aceitação da Proposta de seguro está sujeita à análise do risco.
- 22.2. As Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
- 22.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP
- 22.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).
- 22.5. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).
- 22.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto, limitado ao Valor da garantia contratada.
- 22.7. Considera-se como âmbito geográfico das Modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
- 22.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 22.9. Fica entendido e acordado que respeitando-se todo o conteúdo das Condições Gerais e Condições Especiais para cada Modalidade do presente contrato de seguro, ficam estabelecidos critérios e procedimentos em relação a situações de suspensão do pagamento de indenizações devidas pela Seguradora, nas quais o Segurado ou seu(s) país (es), estiver(em) inserido(s) em listas de embargos ou sanções expedidas por órgãos nacionais ou internacionais de combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo ou esteja(m) sujeito(s) as sanções previstas na legislação Brasileira ou Internacional, conforme descrito nas listas de embargos e sanções, não se limitando a estas:
- a) Organização das Nações Unidas - ONU: <https://nacoesunidas.org/conheca/>
  - b) Reino Unido e União Europeia: <https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/sanctions/>
  - c) Office of Foreign Assets Control – OFAC (Agência de Controle de Ativos Estrangeiros dos EUA): <https://sanctionssearch.ofac.treas.gov/>
  - d) Gafi – Grupo de Ação Financeira contra Lavagem de Dinheiro e financiamento de Terrorismo: <http://www.fazenda.gov.br/assuntos/prevencao-lavagem-dinheiro/alertas-pld-ft>

Nota: As listas acima poderão sofrer atualizações de acordo com seus Órgãos Reguladores.

Havendo, em meio à vigência da apólice, a inclusão do segurado ou país(es) nas listas de embargos e Sanções, as indenizações atreladas à este seguro estarão suspensas, pelo período em que o segurado, seus beneficiários ou país (es) estiverem incluídos em Listas de Sanções e Embargos, desde as 24 horas do dia da inclusão até as 24 horas do dia da exclusão, ou eventual solução judicial.

## 23. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e conseqüentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: [denuncia@portoseguro.com.br](mailto:denuncia@portoseguro.com.br).

SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** de segunda a sexta-feiras, das 8:15 às 18:30, exceto feriados Site: [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775

Modalidade II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO .....	2
2. DEFINIÇÕES.....	2
3. VIGÊNCIA .....	2
4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.....	2
5. RATIFICAÇÃO.....	3

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775****Modalidade II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****1. OBJETO**

- 1.1.** Este contrato de seguro garante a indenização, até o Valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
- 1.2.** Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 / Lei nº 14.133/2021.
- 1.3.** Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

**2. DEFINIÇÕES**

Define-se, para efeito desta Modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 / Lei nº 14.133/2021 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do Contrato Principal, causada pelo inadimplemento do Tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

**3. VIGÊNCIA**

**3.1.** A vigência da Apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

**3.2.** As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da Seguradora ao Segurado e ao Tomador, com antecedência de até (90) noventa dias da data do término de vigência da Apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

**4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO**

**4.1. Expectativa:** tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do Tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo Segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

**4.2. Reclamação:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo Segurado à Seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do Tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

**4.2.1.** Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos, sem prejuízo de eventuais outros a serem solicitados de maneira justificada pela Seguradora:

- a) Cópia do Contrato Principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo Segurado e pelo Tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

**4.2.2.** A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

**4.3. Caracterização:** quando a Seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Tomador em relação às obrigações cobertas pela Apólice, o Sinistro ficará caracterizado, devendo a Seguradora emitir o relatório final de regulação;

#### 5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** Site: [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)



B:374

Município de Capanema – PR

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor  
Rubens Luis Rolando Souza  
Secretário Municipal de Planejamento

Com relação a Tomada de Preços nº 7/2023, contrato administrativo nº 290/2023 Objeto: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, notifico o Sr. Rubens Luis Rolando Souza de que este processo licitatório está concluído, já sendo possível ser dada a Ordem de Início da Obra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 20 dia(s) do mês de setembro de 2023

>

ROSELIA  
KRIGER BECKER  
PAGANI:6322582  
4968

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER  
BECKER PAGANI:63225824968  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-  
CPF A3, OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL,  
OU=Presencial, OU=19220030000115, CN=  
ROSELIA KRIGER BECKER  
PAGANI:63225824968  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.09.20 14:38:26 -03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento de Contratações  
Públicas do Município de Capanema PR

EMPRESA: A.A. COLUSSI & CIA LTDA  
AGENCIA: 0907-5

CONTA:

7.113-7

ITAU UNIBANCO S.A.

34191758681217066293181008030009794890000061957

BENEFICIARIO:

PORTO S COMP DE S GERAIS

NOME FANTASIA:

PORTO S COMP DE S GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

BENEFICIARIO FINAL:

PORTO S COMP DE S GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

PAGADOR:

A.A. COLUSSI CIA LTDA

CNPJ: 84.840.503/0001-65

NR. DOCUMENTO

92.001

DATA DE VENCIMENTO

30/09/2023

DATA DO PAGAMENTO

20/09/2023

VALOR DO DOCUMENTO

619,57

VALOR COBRADO

619,57

NR. AUTENTICACAO

F.4A2.ECD.859.29F.05C

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos

090375



0376

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Capanema, 19 de outubro de 2023

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**  
**CONTRATO N°290/2023**

Prezado Diretor,

Com relação a obra para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO APO CONTRATO DE REPASE N° 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, conforme projetos especificados no processo licitatório Tomada de Preços n° 07/2023 no município de Capanema, expedimos o presente ofício como **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS CONTRATADOS**, com validade a partir da data do recebimento deste.

Os elementos técnicos necessários à execução da obra estão de posse da empreiteira.

Atenciosamente,

**A A COLUSSI**  
**E CIA**  
**LTDA:848405**  
**03000165**

Diretor  
AA COLUSSI & CIA LTDA  
CNPJ N° 84.840.503/0001-65  
De Acordo, em / /

Digitally signed by A A COLUSSI E CIA  
LTDA:84840503000165  
DN: C=BR, S=PR, L=CAPANEMA, O=ICP-  
Brasil, OU=videoconferencia, OU=  
19860129000106, OU=Secretaria da  
Receta Federal do Brasil - RFB, OU=  
ARCERTFY, OU=RFB e CNPJ A1, CN=A  
A COLUSSI E CIA LTDA:84840503000165  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2023.10.19 14:27:18-03'00'  
Foxit PDF Editor Version: 12.0.1

AMERICO Assinado de  
forma digital por  
AMERICO  
BELLE:24  
0595879 BELLE:240595879  
15  
Dados:  
2023.10.19  
14:07:17 -03'00'

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

000377

**Assunto:** Notificação ct 290/2023

**De:** "rubensengenharia@capanema.pr.gov.br" <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 28/11/2023, 15:08

**Para:** sascha colussi <saschacolussi@gmail.com>

**X-Mozilla-Status:** 0001

**X-Mozilla-Status2:** 00800000

**Content-Type:** multipart/mixed; boundary="-----0oR0PGnw3jKQqdL3UqLnpFSM"

**Identificador de mensagem:** <751ee1a8-560f-4683-8bc9-70b923633c69@capanema.pr.gov.br>

**MIME-Version:** 1.0

**User-Agent:** Mozilla Thunderbird

**Content-Language:** pt-BR

Boa tarde,

Segue em anexo uma notificação do contrato em epígrafe.

att

--



Rubens Luis Rolando Souza

Eng. Civil Municipal de Capanema PR

Matrícula 1943-1

CREA-RS 88.296/D

— Anexos: —

notificação colussi ct ní 290 2023 tp nº n07 2023.pdf

463KB

TR 7 - 2023





---

**NOTIFICAÇÃO**

**A Empresa**

**AA COLUSSI & CIA LTDA**

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

CAPANEMA-PR

Utilizando deste instrumento viemos a partir deste, NOTIFICAR a referida empresa, na qual contém um contrato administrativo nº 290/2023 assinado com essa municipalidade cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, cujo origem vem do certame licitatório Tomada de Preços nº 07/2023.

A presente notificação tem como objetivo que a empresa executora tenha ciência e as devidas providencias quanto ao item 4.2 do contrato administrativo em epígrafe.

CONSIDERANDO que, na data de 19 de outubro de 2023 foi assinado o contrato administrativo em epígrafe.

CONSIDERANDO que, até o presente momento a empresa não executou nada que possa ser medido, ou seja o cronograma proposta esta atrasado.

CONSIDERANDO que, a empresa não executou mais nada na obra e está parada desde o dia 11/10/2023.

CONSIDERANDO que, o prazo de execução da obra na dada de 24/05/2024, já a vigência o limite é na data de 11/03/2025.



Município de  
**Capanema - PR**  
Secretaria de Planejamento  
e Projetos

000370

Diante o exposto acima solicito a Empresa Executora que num prazo máximo de 05 dias se pronuncie acerca dos fatos acima sobre a continuação da obra.

Capanema, cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 de novembro de 2023.

RUBENS LUIS	Assinado de forma
ROLANDO	digital por RUBENS LUIS
SOUZA:5133588	ROLANDO
3053	SOUZA:51335883053
	Dados: 2023.11.28
	14:23:00 -03'00'

**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**  
**ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D**  
**FISCAL DO CONTRATO**